



ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, realizou-se a Sexta Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado (tendo em vista ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira), encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte e a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos. Representou o Ministério Público o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho Dr. José Neto da Silva, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 9100-96.2008.5.05.0401 da 5a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): VALDIVANDO BARBOSA, Advogado: Daniel Vencimento dos Santos, Advogado: Marcia Luiza Fagundes Pereira, Advogado: Sid Harta Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 72900-16.2008.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARLOS ALBERTO MACHADO PEREIRA E OUTROS, Advogado: Jonathan Aguiar de Carvalho, Advogado: Roberto Justo Teixeira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TORRES, Procurador: Luis Henrique de Oliveira Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 74100-82.2008.5.01.0521 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DO SUL FLUMINENSE, Advogado: Fernando Delgado de Ávila, Agravado(s): INSTITUTO SÃO JOSÉ SALESIANO- INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, Advogado: Breiner Ricardo Diniz Resende Machado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 131700-69.2008.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Agravado(s): EDERALDO JOSÉ NIEHUES, Advogada: Waneska Pelagia Albizzati Figueiredo, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 40000-95.2009.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): REGINA CELI FERREIRA, Advogada: Cláudia Regina Santos de Mattos, Agravado(s): TRUST COOPERATIVA DE TRABALHO, Advogado: Vanusa Vidal, Agravado(s): COOPINTER COOPERATIVA DE INTERNAÇÕES RESIDÊNCIAIS E APOIO HOSPITALAR, Advogado: Carlos da Silva Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro



Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 121100-23.2009.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ROSIANE COSTA CIMA MARTONI, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 617-87.2010.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROGÉRIO LUIZ BICALHO, Advogado: Flávio Couto Bernardes, Agravado(s): ANDERSON CAVALCANTI DE JESUS, Advogado: Ronaldo de Abreu, Agravado(s): MAXDRINK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogada: Fernanda de Almeida Amaral, Agravado(s): UNIBEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS S.A. E OUTROS, Advogado: Ricardo Scalabrini Naves, Agravado(s): RV PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Evaristo Ferreira Freire Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 652-62.2010.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Flávia Roberta Carvalho, Agravado(s): LILIAM ESPINDOLA DE FREITAS, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 17-08.2011.5.01.0225 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procurador: Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Agravado(s): JOSELIA LINCOLN CABANEZ DA SILVA, Advogada: Sílvia Apratto Tenório Trinta, Agravado(s): COOPSAÚDE COOPERATIVA DE ATIVIDADE NA ÁREA DE SAÚDE, Advogado: Alexandre Kats, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE SAÚDE TOTAL SAÚDE, Advogado: Marcos Antônio de Souza Silveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 193-97.2011.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Giovanna De Piro Vianna, Agravado(s): ALINE CRISTINA SANTOS DE SOUZA SILVA, Advogado: Ênio Nogueira, Agravado(s): VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1115-59.2011.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Adecir José Slongo, Agravado(s): DAVIS FERNANDO DA ROSA BARRETO, Advogado: Ozéias da Cunha Ferreira, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 639-**



44.2012.5.04.0007 da 4a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Juliano Heinen, Procurador: Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): ALISON COLARES PIMENTEL, Advogado: Margareth Cunha D'Alo de Oliveira, Agravado(s): MAJ LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 893-12.2012.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Procuradora: Rosamaria Borges Vieira Feracin, Agravado(s): LAURO MARIANO, Advogado: Roberta Carla Sottile, Agravado(s): AMBIENTAL SUDESTE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1979-78.2012.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): LUIS FRANCISCO PATRI GUIRAR, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 2367-43.2012.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ANTÔNIO JURACI MARTINS, Advogado: Roney Ferreira de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 10221-72.2012.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Clailson Cardoso Ribeiro, Agravado(s): ANTONIO FERNANDES LIMA, Advogado: Francisco Alves de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 141-74.2013.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, Procurador: Luís Gustavo Marques Nunes, Agravado(s): JOELMA DOS SANTOS RIBEIRO, Advogado: Álvaro Ribeiro Xavier, Agravado(s): LOCANTY SERVIÇOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 864-31.2013.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Advogada: Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza, Agravado(s): ABERLANDIA INÁCIO DA SILVA, Advogado: André Luiz Correia de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a



agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 897-41.2013.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JAYRO LUIZ LESSA, Advogado: Antônio Basílio Pires Moreira, Agravado(s): EDERSON WAGNER, Advogado: Daniel Leonardo Silva Ribeiro, Agravado(s): BM RESTAURANTES LTDA., Advogado: José Francisco de Oliveira Santos, Agravado(s): OTELO BAR E RESTAURANTE LTDA., Advogado: Carolina Furtunato Peixoto, Agravado(s): ALYSSON SOUTO LESSA E OUTROS, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1400-49.2013.5.03.0078 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Procurador: Claudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Rose Ellen Gonçalves Ribeiro, Agravado(s): SÃO FRANCISCO INVESTIMENTOS LTDA., Advogado: Marcos Silverio de Carvalho, Advogado: Mauricio Michels Cortez, Agravado(s): COMPANHIA AÇUCAREIRA RIOBRANQUENSE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maurício Michels Cortez, patrono do(s) Agravado(s)-SÃO FRANCISCO INVESTIMENTOS.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1867-21.2013.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MANOEL DE CASTRO MEIRA SOBRINHO E OUTROS, Advogado: Tércio Roberto Peixoto Souza, Advogado: Marcos Sampaio de Souza, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Luís Gustavo Soares Alfaya, Advogado: Vitor Macedo Pires, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Ana Cristina Pacheco Costa Nascimento Meireles, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 2268-67.2013.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Pedro Fabris de Oliveira, Agravante(s) e Agravado(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Alfredo Zucca Neto, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): CARLOS LOPES FILHO E OUTROS, Advogado: Fernando Roberto Gomes Beraldo, Advogado: Darby Carlos Gomes Beraldo, Advogada: Fernanda Oliveira Lapa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as partes.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 2380-73.2013.5.23.0131 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Mylena Villa Costa, Agravado(s): SIDNEY MENDES DE PAULA, Advogada: Nelci Andréa dos Santos Andreotti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 10080-61.2013.5.01.0245 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA A



INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/RJ, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): SUZANA MARIA FRANCISCO FROZ, Advogado: Ralf Rangel Rigo, Advogada: Sheila Barreto Machado de Souza Gouveia, Agravado(s): CENTRO SOCIAL BOQUEIRÃO E BARRA NOVA, Agravado(s): MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA CABRAL, Agravado(s): LARA CAROLINE SILVA MENDES, Agravado(s): ISABEL CRISTINA GODINHO CARNEIRO, Advogado: Danilo Fidelis Coutinho, Agravado(s): FRANCISCA MARIA LIMA DE MELLO, Agravado(s): CLENILZA COUTINHO, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 10534-08.2013.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Priscila Coutinho Santana Menezes, Advogado: José Bispo de Oliveira Neto, Agravado(s): MARÍLIA GABRIELA TOSTA DOS SANTOS, Advogada: Débora de Santana Cerqueira, Agravado(s): GREINER SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 10621-41.2013.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Elisa Grinsztejn, Agravado(s): MARCOS DA PAIS GOMES, Advogado: Paulo Márcio Dias Mello, Advogado: Ursule Paule Jardim de Oliveira, Advogada: Ana Carla Moreira Mariz Sarmento, Agravado(s): LOCANTY SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 10774-30.2013.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Agravante(s) e Agravado(s): ALLAN ROQUE DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Leo Richard Darmont, Agravado(s): DINÂMICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Lorena Carvalho de Castro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as partes.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 11325-56.2013.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: José Vicente Santos de Mendonça, Agravado(s): WÂNIA BATISTA FONSECA, Advogada: Erlene Chaves Silva, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 12227-27.2013.5.18.0103 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravante(s) e Agravado(s): PAULO JÚNIOR GENERINO, Advogado: Leandro Parreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento do autor e da ré.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora



Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 100545-63.2013.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDILIMPE/ES, Advogada: Patrícia de Araújo Soneghete, Advogada: Poliana Firme de Oliveira, Agravado(s): CODEG - COMPANHIA DE MELHORAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, Advogada: Emmanuelle Vieira Silva, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1000565-27.2013.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICIPIO DE GUARULHOS, Advogada: Andréia Domingos Macedo, Agravado(s): YULIANNE RODRIGUEZ CRUZ, Advogado: Filipe Orsolini Pinto de Souza, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL ESTRELA DE GUARULHOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1000624-68.2013.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INDÚSTRIAS ARTEB S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Alberto Mingardi Filho, Agravado(s): MARCELO BERNARDINO DA SILVA, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1003220-13.2013.5.02.0467 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO SOARES, Advogado: Josivaldo José dos Santos, Agravado(s): MACROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Paulo Eduardo Melillo, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 47-24.2014.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): POLI EXPRESS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Mário Miguel Netto, Agravado(s): PAULO ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Antônio Felix do Nascimento Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 227-49.2014.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): MARA VIRGÍNIA ALMEIDA PEREIRA, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procuradora: Marina Pereira Barradas, Procurador: Carlos Eduardo Martins Miller, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA MORADA DO VALE I - AMOVAL, Advogada: Eloisa Trevisan Capaverde, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do Município; II - conhecer e dar provimento ao agravo de



instrumento da reclamante para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 345-76.2014.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: José Carlos Cândido da Silva, Agravado(s): SANDRA REGINA RODRIGUES SANTOS, Advogado: Pedro de Alcântara Kalume, Advogado: Daniel Ayres Kalume Reis, Advogado: Rafael Moreira Mota, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO CONSERVATÓRIO DE TATUÍ, Advogado: Carlos Augusto de Macedo Chiaraba, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 471-26.2014.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DACASA FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRA, Advogado: Diego Azeredo Lorencini, Agravado(s): MICHELLINE LUCIA BARCELLOS, Advogado: Alberto Carlos Cani Bella Rosa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 526-44.2014.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELI DE JESUS SANTANA, Advogado: Adriana Maria Lessa Cícero Ribeiro, Agravado(s): BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: André Luís Torres Pessoa, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1042-47.2014.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SA, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): WILLIAM CARDOSO SANTANA, Advogado: Antônio José da Cruz, Agravado(s): START TRANSPORTE E ENTREGA DE VOLUMES LTDA., Advogado: Ricardo Coelho de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1279-89.2014.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Advogada: Marjorie Okamura, Advogado: Maurício Cardoso Barreira, Agravante(s) e Agravado(s): RAPHAEL SOUZA DA SILVA, Advogado: Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, II - conhecer do agravo de instrumento do reclamante apenas quanto aos temas "Adicional de Risco - Diferenças oriundas da alteração do Divisor de Horas Extras de 220 para 180" e "Horas Extras. Adicional Noturno. Adicional de Risco. Parcelas Vincendas. Possibilidade", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (ARR), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1281-67.2014.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s):



DOMINGOS OSELAME, Advogado: Elamir Aparecida Oro de Menezes, Advogado: Fernando de Menezes, Agravado(s): DONA ALIMENTOS EIRELI, Advogado: João Carlos Pereira, Agravado(s): ADRIANO SOARES LUBIAN, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1409-30.2014.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Adriano Ferrari Santana, Procurador: Marco Aurélio de Castro Júnior, Agravado(s): LARISSA SOUZA DE JESUS, Advogado: Antônio Eduardo Feijóo Pereira, Agravado(s): ALLIANCE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Luis Eduardo Costa de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1536-97.2014.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luís Roberto Fonseca Ferrão, Agravado(s): LUIZ CLAUDIO LIGGERI, Advogado: Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1803-92.2014.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAUSTO RÉGIS DE ALBUQUERQUE MELO, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Advogado: Vito Leal Petrucci, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 2127-06.2014.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ISTECLA LOURENÇO DA SILVA SOARES, Advogado: José Edilson Santos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 2182-31.2014.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s): EDINELSON DA SILVA SANTOS, Advogado: Pablo de Araújo Oliveira, Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Advogado: Ivo Gomes Araújo, Agravado(s): VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 2319-95.2014.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KÁTIA CRISTINA DE OLIVEIRA, Advogado: Christian Martins, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Popovics Canola, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação



como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 2505-06.2014.5.10.0022 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTONIO CÉSAR XAVIER DA SILVA, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Advogada: Helena Canuto de Melo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 6801-98.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SÉRGIO DOS SANTOS DUARTE, Advogado: Jorge Eurico de Souza Leão, Advogada: Marta Cordeiro Florido Avilov, Agravado(s): G-COMEX ÓLEO E GÁS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 7094-68.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO FERREIRA AZEREDO, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Agravado(s): PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Danielly de Brito Soares, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 10989-86.2014.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOAO LUIS BISPO DE ASSIS, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Advogado: Fábio Fazani, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 11021-56.2014.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Agravado(s): ISAC GONÇALVES SILVA, Advogado: Moysés Ferreira Mendes, Advogado: Edemilson da Costa Pais, Agravado(s): PLURI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Edemilson da Costa Pais, Advogado: Ronaldo de Castro Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 11093-22.2014.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Elisa



Grinsztejn, Agravado(s): REGINA BRAZ MARIANO, Advogado: Américo Ferreira Gomes, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Carlos Alexandre Palmeira da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 11184-51.2014.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante (s) e Agravado (s): DECMINAS DISTRIBUICAO E LOGISTICA S.A., Advogado: Adriano Sérgio Siuves Alves, Advogado: Vinicio Kalid Antonio, Advogado: Ricardo Guimarães Boson, Agravante (s) e Agravado (s): VICENTE JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Saulo Moreira Grossi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do autor para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 11447-10.2014.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Rodrigo Meireles Bosisio, Procurador: Alberto Guimarães Junior, Agravado(s): PRISCILA CRISTINA SOARES VALENTIM, Advogado: Júlio César Camargo de Castro, Advogado: Alberto Mauro Grynberg, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Juana Nonato Saba Pereira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 11719-97.2014.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Advogado: Ewerton Faustino Pereira, Agravado(s): CLÁUDIA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Heleno de Souza Sardinha, Agravado(s): COMERCIAL ALPHA AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 12070-73.2014.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procuradora: Marianna Soares Maturo, Procurador: Ewerton Faustino Pereira, Agravado(s): SONIMAR FERREIRA DA SILVA, Advogado: Adriane Pereira Nahar Barbosa, Agravado(s): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIAL, Agravado(s): INSTITUTO DE GESTÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS - IGEPP, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 12335-87.2014.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: André L. M. Marques, Agravado(s): PRISCILA MACEDO ESCOBAR, Advogado: Sílvio Nunes de Medeiros, Agravado(s): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIALE, Advogado: MICHEL CASTRO



FERREIRA, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO A MARCA PARA PROMOÇÃO DE SERVIÇOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 12378-24.2014.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): GEISA MARIASANTOS FERREIRA, Advogada: Maria de Lourdes Alves Fontoura, Advogado: Pedro Henrique Moset Panighel, Agravado(s): ASEMA ALPINISMO INDUSTRIAL LTDA - EPP, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 12658-95.2014.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Raphael de Carvalho Loureiro, Procurador: Ewerton Faustino Pereira, Procurador: André L. M. Marques, Agravado(s): ADJALMIRA JANAÍNA DE SOUZA CARAVANA, Agravado(s): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIAL, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÃO DE SERVIÇOS, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 21290-17.2014.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SPRINGER CARRIER LTDA., Advogado: Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO ALMEIDA MOREIRA, Advogada: Imília de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 25025-18.2014.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAMILA BASILIO HORTENCIO, Advogado: Almir Vieira Pereira Júnior, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Luiz Carlos Icety Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 25562-50.2014.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): FÁBIO JÚNIOR FERREIRA, Advogada: Lilian Blanco Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 35900-85.2014.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procurador: Marcos Mauro Rodrigues Buzato, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, Advogado: Amanda Aguiar Dias Azzini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo:**



AIRR - 56640-44.2014.5.13.0002 da 13a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Rayssa Lanna Franco da Silva, Agravado(s): RITA SOLANGE RAMALHO DE FARIAS, Advogado: Alexandre Vieira Ferreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1000176-17.2014.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTONIO CARLOS NUNES ACOSTA, Advogado: Oswaldo Waquim Ansarah, Advogada: Elaine de Castro Vaz Vieira, Agravado(s): SYNTHESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA, Advogada: Vanessa Maria Neuman, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1000328-65.2014.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Luiz Gustavo de Oliveira Marmitt, Agravado(s): AFONSO MATHEUS CREMM DE TOLEDO, Advogado: Luiz Antonio Barbosa da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1000989-61.2014.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procuradora: Karen Cristhine de Oliveira, Procurador: Daniel Rodrigues Tsukimoto, Agravado(s): DEMÓSTENES MARQUES DA SILVA, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): SAMPACOPER COOPERATIVA DE TRANSPORTES, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1001735-38.2014.5.02.0468 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FERNANDO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Luis Augusto Olivieri, Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1002224-28.2014.5.02.0322 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Celso Alves de Resende Júnior, Agravado(s): ANA TERESA DA SILVA SOUSA, Advogado: Valdir Raspa, Agravado(s): CSA CALOME LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 11-10.2015.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Marcos Vinícius Barros Ottoni, Agravante(s) e Agravado(s): JAIME FERREIRA DA CRUZ, Advogada: Francis Lurdes Guimarães do Prado, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Humberto da Silva Vilarins Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do autor para determinar sua reatuação como recurso de



revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 213-23.2015.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ALEXANDRE VIANNA GEÃO, Advogado: Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Agravado(s): CONSÓRCIO ALUSA - GALVÃO - TOMÉ, Advogado: Dayana dos Anjos Rodrigues Mattos Magalhães, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 303-87.2015.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Santos de Souza, Agravado(s): NOIANE CONCEIÇÃO SANTOS, Advogado: Filipe Luz Pinto, Advogado: Ricardo Raimundo de Mello Paranaguá, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Juliana Neto de Mendonça Mafra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 335-39.2015.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): EDIMAR DO NASCIMENTO, Advogado: Rubens Santoro Neto, Agravado(s): DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS LTDA., Advogada: Flávia Dorado Torres, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 353-57.2015.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGROPECUÁRIA SCHIO LTDA., Advogado: Vanios Antônio Nervo, Agravado(s): CLÁUDIO GILMAR TELES DE VARGAS, Advogado: Alisson Silveira de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 467-58.2015.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGUINALDO FELICIANO DA SILVA, Advogado: Eric José Oliveira de Almeida, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Breno Lopes Miranda de Almeida, Advogado: Rodrigo Loureiro Coutinho, Agravado(s): FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Agravado(s): DATALINK LTDA., Advogada: Isabela Guedes Ferreira Lima, Advogado: Cláudia Sperandio Valerius, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 562-80.2015.5.20.0008 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): MÔNICA DO ROSÁRIO SANTOS, Agravado(s): MAGNO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora



Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 650-26.2015.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravado(s): JAIR DOS SANTOS, Advogado: Erotides Maria Silveira Schmidt, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Márcio do Espírito Santo Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 734-37.2015.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ECSAM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, Advogado: Fábio Freitas Minardi, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE OLARIAS, DE CERÂMICAS PARA CONSTRUÇÃO DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - SINTRACON, Advogado: Marcelo Giovani Batista Maia, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 893-75.2015.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): JOSÉ JUNIOR CORREIA DA SILVA, Advogado: Mauro Ferrim Filho, Agravado(s): CR 5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 912-14.2015.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSILUX CONSULTORIA E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA, Advogado: Luiz Fernando Casagrande Pereira, Agravado(s): PAULO CESAR GRADELA, Advogado: Mário Brasília Esmanhotto Filho, Agravado(s): TECNOBRAS - OBRAS ELETRICAS E PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Patrick Rocha de Carvalho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 971-66.2015.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARLOS LEONARDO FERNANDES, Advogado: Carlos Eduardo Diniz Ângelo, Agravado(s): RENATO DE FREITAS ROSSET, Advogado: Cesar Rodrigo Nunes, Agravado(s): MASSA FALIDA de SOEMEG - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA. , Advogado: Valdemir Moreira de Matos, Agravado(s): PASCHOAL CARRIERI, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1012-35.2015.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSE HILDO DE JESUS LIMA, Advogado: Pedro Dias de Araújo Júnior, Agravado(s): BOMFIM - EMPRESA SENHOR DO BOMFIM LTDA., Advogado: José dos Santos Vieira dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1035-**



38.2015.5.17.0012 da 17a. Região, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogada: Milena Gotardo Cosme, Agravado(s): RENAN LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Saulo Nscimento Coutinho, Advogada: Maria Nazaret de Castro Batista, Advogada: Camilla Gomes de Almeida Bada, Agravado(s): PIMONT- MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. - ME, Advogado: Cristiane Martins do Canto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1052-68.2015.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogada: Ana Rosa Tenório de Amorim, Agravado(s): ANA SUMIRE FUKUNAGA MARTINS, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1450-88.2015.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JANDIRA, Procurador: Nivaldo Toledo, Agravado(s): DULCILENE DE OLEGÁRIO DE ALMEIDA, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): N & B COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1510-67.2015.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SALINOR - SALINAS DO NORDESTE S.A., Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): DEJAIR TOMAS CUNHA SILVA, Advogado: Rodrigo José Accacio, Advogado: Dionísio Ferreira de Oliveira, Agravado(s): BANDEIRA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA., Advogada: Rosa Maria César Falcão, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1533-27.2015.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUIS AMBROSIO FERREIRA ASSIS, Advogado: Omar Sfair, Agravado(s): SOIN TERMINALDE CARGASLTDA., Advogado: Jackson André Ittner, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1684-86.2015.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Karynna Marquetti Ferraz Talamonte, Advogado: Diego Seixas Rios, Advogado: Mauro José Garcia Pereira, Agravado(s): ANA LUIZA CRUZ FURTADO RIBEIRO, Advogado: Rogério Rocha, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1800-14.2015.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s):



VANIA REGINA SANTOS, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Adriane Maria Xavier Biondo, Advogado: Assad Luiz Thomé, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 10078-33.2015.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Elisa Grinsztejn, Agravado(s): ROBERTA COELHO SILVA, Advogado: Pedro Henrique Morett Pinheiro, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Alessandra Pinto de Queiroz, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 10205-10.2015.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AB CONCESSÕES S.A., Advogado: Márcia Pelissari Gomes, Advogado: Debora Leite, Advogado: Cristiano Augusto Maccagnan Rossi, Agravado(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A. E OUTRO, Agravado(s): ADENILSON VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Uedson Dias, Advogada: Rublia Verena Lima Costa, Advogado: Vinicius Rodrigues Lima Dias, Advogado: André Rodrigues Lima Dias, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Maria Aparecida Cruz dos Santos, Advogada: Elenice Cristina Teodoro Pereira dos Santos, Agravado(s): ATLANTIA BERTIN CONCESSÕES S.A., Advogado: Cristiano Augusto Maccagnan Rossi, Advogada: Márcia Pelissari Gomes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 10228-19.2015.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Rodrigo Meireles Bosisio, Procurador: Maurício Martinez Toledo dos Santos, Agravado(s): MARLI JOSÉ DA SILVA, Advogado: Ana Cristina Candido da Luz, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 10344-40.2015.5.18.0082 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE CIMENTO DA PARAÍBA - CCP, Advogado: Antônio Carlos de Aguiar Acioli Lins, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): RAÍSSA SIQUEIRA MOTA, Advogado: Isonel Bruno da Silveira Neto, Agravado(s): MASSA FALIDA de BLOCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Rodrigo Garceis Rodrigues, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ronny Dantas da Costa, patrono do(s) Agravante(s).Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 10607-07.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s):



FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO, Advogada: Madalena Sabino Tymkiw, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A., Advogada: Cristiane Louise Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 10718-54.2015.5.03.0056 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CURVEL VEÍCULOS LTDA., Advogado: José Francisco de Oliveira Santos, Agravado(s): FLAVIO GOMES DINIZ, Advogado: Vinícius Pereira Gonçalves Costa, Advogado: Marcelo Ricardo Lopes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 10741-33.2015.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ALESSANDRO DO CASAL AZEVEDO DA SILVA, Advogado: Luiz Fernando Pereira de Araújo Júnior, Agravado(s): TQM SERVICE CONSULTORIA E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 11072-07.2015.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Maurício Martinez Toledo dos Santos, Agravado(s): FIBRA INSTITUTO DE GESTÃO E SAÚDE E OUTRO, Agravado(s): ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA, Advogado: André de Almeida Pereira da Costa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 11196-77.2015.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Felipe Coulon Levy, Agravante(s) e Agravado(s): FABIO PADILHA DO NASCIMENTO, Advogado: Fernando de Araujo Menezes Junior, Agravado(s): AIR SPECIAL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS - EIRELI, Advogado: Thiago Huckleberry Siqueira de Azevedo, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 11355-62.2015.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TECNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): PRISCILA DA SILVA MARQUEIS, Advogado: Danilo da Silva, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA, Advogada: Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 11642-95.2015.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Marcos Ezequiel de Moura Lima Gomes, Advogado: Wederson Advincula Siqueira, Advogado: Marcelo Augusto Pinto de Souza, Agravado(s):



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINTTEL-MG, Advogado: Paulo Henrique Rezende, Advogado: Wenderson Ralley do Carmo Silva, Agravado(s): TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Gustavo da Silveira Leone, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 11837-25.2015.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Procurador: Bernardo Vassalle de Castro, Agravado(s): RAPHAEL DIAS OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Jorge Antônio de Oliveira, Agravado(s): NASCER & NASCER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA, SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 12283-14.2015.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): CALIMERIO LUIS DE CARVALHO, Advogado: Márcio Antônio Momenti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 12450-52.2015.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Advogado: Daniele Geleilete, Agravado(s): LÍLIAN KEILA COLINA PONTES, Advogado: Claudemir Rodrigues Leite, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 12552-94.2015.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procurador: Ruy Elias Medeiros Júnior, Agravado(s): JEFFERSON ROBERTO FRANCO, Advogado: Marcos Vinícius Poliszczuk, Agravado(s): PRIUS PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EIRELI, Advogada: Daniela Vilar da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 12676-12.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): DANIEL MENEZES DUARTE, Advogado: Robson Rosado Feijó, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 12818-16.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ÉDER GARNIER FREITAS, Advogada: Juliana de Moura Silva, Agravado(s): MASSA FALIDA do GRUPO SCHAHIN , Advogado: Paulo Sérgio Uchoa Fagundes Ferraz de Camargo, Advogado:



Soraia Ghassan Saleh, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 17459-52.2015.5.16.0023 da 16a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): POTENCIAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Marco Antônio Coelho Lara, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES DO SUL DO MARANHÃO, Advogado: Ivo Carvalho Leão, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA, Advogado: Juvenal Nunes Ribeiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 20475-71.2015.5.04.0791 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Ricardo Abel Guarnieri, Agravado(s): RICARDO AZAMBUJA RODRIGUES, Advogado: Gustavo Hentges Redecker, Advogada: Grasielle Coffferri, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "honorários assistenciais", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (ARR), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 21386-28.2015.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOÃO FRANCISCO GOMES ATAIDES, Advogada: Amália Cristine Pahim Colling, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 25164-30.2015.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SEILA ALMEIDA DA ROSA, Advogado: Celso Pereira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Renato Carvalho Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 26476-40.2015.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: João Roberto Liébana Costa, Advogado: André de Carvalho Pagnoncelli, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): ALCIONIR LUCIANO DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Josemiro Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1000059-94.2015.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO, Advogado: Marcelo Franco Leite, Advogada: Karina Faria Bonifácio, Agravado(s): REGINALDO CORREIA DA SILVA, Advogado: João Batista Nicolau, Agravado(s): INFRAVIAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Luiz Antônio Bezerra, Advogado: Alessandra Bezerra, Agravado(s): SENADOR EMPREGOS SERVIÇOS MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA. - EPP, Advogada: Cristianne



Gabryse Rocha de Oliveira Issibachi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1000249-28.2015.5.02.0712 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RICARDO TETSUO KITAMURA, Advogado: Camila Marques Leoni Kitamura, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1000752-60.2015.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): MARCIO LUIS DA SILVA, Advogada: Débora Papine Prada, Agravado(s): PERSONAL CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1000756-21.2015.5.02.0281 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA DE FATIMA JUREMA DE SOUZA AMORIM, Advogado: Alexandre Lause Arellaro, Agravado(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Luiz de Camargo Aranha Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1001151-04.2015.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ÉRIKA DE ASSIS SILVA, Advogado: Pérsia Almeida Vieira, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO MÉDICA CRUZEIRO DO SUL S.A., Advogado: André Croce Jeronymo, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1001530-57.2015.5.02.0473 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOÃO VIEIRA DE BARROS, Advogado: Marcelo Benedito Parisoto Senatori, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Advogado: Mara Sauter, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1002046-83.2015.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OSMAR ALEXANDRE, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Presente à Sessão a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, patrona do(s) Agravante(s).Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1002278-97.2015.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Pedro Luiz Neves Freire, Advogado: Ângela



Maria da Conceição Silva, Agravado(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Agravado(s): CARLOS RAYMUNDO SILVA SANTOS, Advogado: Doglas Batista de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 220-43.2016.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCIELE GREICE MORBIS, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 244-64.2016.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LATICINIOS BELA VISTA LTDA, Advogado: Daniela Marques Morgado, Advogado: Sami Abrao Helou, Agravado(s): ALAN SERAFINI, Advogada: Elizandra Angela Duranti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 253-60.2016.5.13.0027 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELIDE MACEDA FARIAS, Advogado: Júlio César da Silva Batista, Advogado: Líncolin de Oliveira Farias, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Marcelo Ricardo Grünwald, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 333-94.2016.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RENATO DOS SANTOS MORAIS, Advogado: Tomaz da Conceição, Advogado: Henderson Vilas Boas Baraniuk, Agravado(s): INFRANER MONTAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): ESTRE AMBIENTAL S.A., Advogado: Rafael Fadel Braz, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Maria Cristina D'Amico, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 533-33.2016.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RAFAEL PAGANI LUIZ, Advogado: Gilvan Francisco, Agravado(s): CERÂMICA ELIZABETH SUL LTDA., Advogado: Carlos Werner Salvalaggio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 608-76.2016.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DURATEX S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Alexsandro Alves Ramalho, Advogado: Carlyson Renato Alves da Silva, Agravado(s): SEVERINO CORREIA DA SILVA, Advogado: Daniel Dornelas Câmara Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 634-22.2016.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IRACEMA LOURDES DE SOUZA,



Advogado: Rodolfo Jagelsky, Agravado(s): NOVA MOTORES E GERADORES ELÉTRICOS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Tácito Eduardo Oliveira Grubba, Agravado(s): UNIÃO MOTORES ELÉTRICOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Carlos Alberto Müeller, Agravado(s): KCEL MOTORES E FIOS LTDA., Advogado: Adalgiza Patrícia Berkembrock, Agravado(s): FERRÉ INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE GERADORES E MOTORES ELÉTRICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 697-26.2016.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMBRASP EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: André Chedid Daher, Agravado(s): EDÉSIO BOLDO RODRIGUES, Advogado: Leonardo Vieira de Ávila, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 858-87.2016.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WALMOR VIEIRA GONÇALVES, Advogado: Matheus Oro de Menezes, Agravado(s): C-CON CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Jaime da Veiga Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 860-81.2016.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Leyla Brasil da Silva, Advogado: Thaís Regina de Souza, Advogado: André Romero, Agravado(s): GILMAR NOGUEIRA DE SOUZA, Advogado: Porfírio Almeida Lemos Neto, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 879-65.2016.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL - ELETRONORTE S.A., Advogada: Giselle Rodrigues Cattanio, Agravado(s): FERNANDO DA SILVEIRA SOUZA, Advogada: Mayara Lúcia de Souza Nascimento Tinoco, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 932-26.2016.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCIA ABREU SERRA NOBREGA PAIVA, Advogado: Miguel Joao de Sousa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Jaime Martins Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1049-46.2016.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA - FESF, Advogado: Pedro dos Santos Lousado, Advogado: Rafael Oliveira Santos, Agravado(s): RAFAEL FERREIRA MACHADO DA SILVA, Advogado: Maurício Neumann, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento



para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1063-45.2016.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMBRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DIAS, Advogado: Joãozinho Santana, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Mariana Yuri Arai, Agravado(s): VMGLOG LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Álvaro Cauduro de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1071-36.2016.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): J. A. F. FERREIRA ALIMENTOS EIRELI, Advogado: Tiago Canan, Agravado(s): WILSON MARIANO DA SILVA, Advogado: Lucas Arantes Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1143-04.2016.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CALCENTER CALÇADOS CENTRO OESTE LTDA., Advogado: Jacques Antunes Soares, Agravado(s): LETICIA SILVACUNHA, Advogada: Fernanda Nicole Borges de Jesus, Advogado: Paulo Eduardo Araújo Winkler, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1160-02.2016.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERGIO PAES DE LIRA NETO, Advogado: Ivaldo Tavares Júnior, Advogado: Sávio Delano Vasconcelos Pereira, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1164-76.2016.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WRC RESTAURANTES EIRELI - ME, Advogado: Eduardo Liborio de Souza Junior, Advogado: Marcio José Barbero, Agravado(s): ALMIR ROGÉRIO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Cláudia Maeli Diniz Jorge Andrade, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1197-61.2016.5.10.0022 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Lorena Fernanda Fernandes Silva, Agravado(s): FRANCINILDO PEREIRA DA COSTA, Advogado: Márcio Luiz Rabelo, Agravado(s): CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Roberta Macêdo Frayssat, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1198-73.2016.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Agravante(s): ADRIANO DA SILVA PEDREIRA, Advogada: Mariana Ramos Oliveira, Agravado(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Maurício Santo Matar, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Juliane Almudi de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1311-20.2016.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSTRUTORA ROSA DOS VENTOS LIMITADA, Advogado: Sandro Henrique Trovão, Advogado: Éder Fabrilo Rosa, Agravado(s): LODIR ROBERTO, Advogada: Vera Lucia dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1322-52.2016.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: David Bellas Câmara Bittencourt, Procurador: Thiers Ribeiro Chagas Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SANTAS CASAS, ENTIDADES FILANTRÓPICAS, BENEFICENTES E RELIGIOSAS E EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Otávio Alexandre Freire da Silva, Advogado: Lamartine Bastos Arouca, Agravado(s): INSTITUTO MÉDICO CARDIOLÓGICO DA BAHIA, Advogado: Marcos Antônio Nazario Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1323-43.2016.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Francisco José Groba Casal, Agravado(s): JONAS SOUZA DANTAS, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Advogado: Gilsoni Moura Silva, Agravado(s): CEMON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa, Advogado: Emília Roters Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1566-09.2016.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GEORGIOS STAIKOS TZEMOS, Advogado: Rodrigo Alcoforado Jordão, Agravado(s): ANGELINA DE OLIVEIRA FREITAS, Advogado: Fernando Fonseca Santos Kutianski, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1774-04.2016.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Matheus Guerine Riegert, Advogada: Caroline Freire Cavalcanti Vilela, Agravado(s): GILBERTO PONTES E OUTROS, Advogado: Luiz Carlos Bissoli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1947-27.2016.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDILON MORETTI, Advogado: Wiliam Patrício, Agravado(s):



WHIRLPOOL S.A., Advogado: Sílvio Orzechowski, Advogada: Lidiane Cristina Corrêa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 2038-74.2016.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Magdalena Araújo Pereira Ferreira, Agravado(s): IONNE VILAÇA PEREIRA, Advogada: Jéssica Santana Magnani, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, Advogada: Marizete de Souza Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 2485-65.2016.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A., Advogado: José Lustosa Machado Filho, Advogada: Larissa Ilana Soares Lopes Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): IVETE MARIA GONÇALVES, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 3114-39.2016.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogada: Thays Martins Moura Luz, Agravado(s): CID CLEY CIRIACO DA SILVA, Advogado: Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 10055-14.2016.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): JUVÉRCIO RESENDE DE OLIVEIRA, Advogado: João Francisco Esteves Rennó, Agravado(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 10406-43.2016.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PLANALTO, Advogado: Carlos Alberto Goulart Guerbach, Agravado(s): DIANE ALEXANDRINO BISPO DE SOUZA, Advogado: Marco Adriano Marchiori, Agravado(s): GERMANA MILDA DA SILVA MORELATO - ME, Advogado: Rubens Antonio Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 10572-22.2016.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Procurador: Dorival de Paula Júnior, Agravado(s): EDUARD CHRISTIAN DE SOUZA CORDEIRO, Advogado: Silvano Andrade do Bomfim, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogado: Atila Sauner Posse, Advogado: Átila Sauner Posse, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 10688-18.2016.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de



Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): PETER ALEX DE MORAIS BREGA, Advogado: Magnones Araújo Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 10722-81.2016.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Patrícia Mota Marinho Vichmeyer, Advogado: Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Agravado(s): GINA COELHO DE MORAIS, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 10776-11.2016.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Alex Campos Barcelos, Agravado(s): TÚLIO IDELFONSO SANTOS SOARES, Advogado: Alessandra Simone Bomfim, Agravado(s): EPROMAM - EMPRESA PRO MEIO AMBIENTE LTDA. E OUTRAS, Advogada: Alegnayra Campos Ranieri de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 10818-65.2016.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): WALDIR NICOMEDESDE SOUZA, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 10892-06.2016.5.03.0096 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UNAÍ, Procurador: Hugo Rocha Rebello, Agravado(s): VERA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS SILVA, Advogada: Cláudia Alves de Oliveira, Advogado: Paulo Ricardo Marra de Moura, Agravado(s): FLAVIO ALVES OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 10904-20.2016.5.03.0096 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UNAÍ, Procurador: Hugo Rocha Rebello, Agravado(s): MARIA ELENA QUIRINO DA SILVA, Advogado: Paulo Ricardo Marra de Moura, Agravado(s): FLÁVIO ALVES OLIVEIRA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 11274-95.2016.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VESUVIUS REFRATÁRIOS LTDA., Advogado: Carlos Gomes Moutinho de Carvalho, Advogado: Bichara Abidão Neto, Agravado(s): CLÉBER PERDIGÃO MARTINS, Advogada: Rosa Mônica Machado de Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz



Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 11553-38.2016.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): ANTONIO MARIO FERREIRA DO COUTO, Advogada: Fernanda Escher de Oliveira Ximenes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 11630-32.2016.5.15.0040 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE QUELUZ, Advogado: Fabiano Torres Costa, Advogado: Jorge Ricardo Lelis Júnior, Agravado(s): CARLOS RAFAEL SILVA MORAIS, Advogado: Caio Francisco Ramos dos Santos, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE QUELUZ, Advogada: Kácia Maria Nemetala Macedo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 12495-06.2016.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, Advogado: Rafael José Tessarro, Agravado(s): IVAN GIACOMO SILVA, Advogado: Aurélio Saffi Júnior, Advogado: Dárcio Marcelino Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 12781-81.2016.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, Procurador: Rafael José Tessarro, Procuradora: Isabele Marques de Freitas Morato, Agravado(s): ASSUNTA DESTRO DE AGUIAR, Advogado: Aurélio Saffi Júnior, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 20158-35.2016.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Maria Carolina Rosa de Souza, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUIZ FERNANDO MAROSO, Advogado: Paulo Francisco Zelanis da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 20363-95.2016.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Procurador: Juliano de Angelis, Agravado(s): MARICELA GUASTUCCI MONTELLI, Advogado: Ulisses Ferreira Pinto, Agravado(s): MARINONIO SERVICE LTDA., Advogado: Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 20399-68.2016.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues,



Agravado(s): GILBERTO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Daniel Berger Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 20417-86.2016.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FABIANO FARIAS DA LUZ, Advogada: Imília de Souza, Agravado(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Henrique José da Rocha, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JARDIM VERDE CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., Advogado: Odalgiro David Garbini Bivaz, Advogada: SONIA MACHADO BIVAZ, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 21136-12.2016.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Henrique Jose da Rocha, Agravado(s): LORENI TEREZINHA KLETKE, Advogado: Adriano Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 21621-34.2016.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LIVRARIA CULTURA S.A., Advogado: Aldo Augusto Martinez Neto, Advogado: Maria Beatriz Ribeiro Dias Tilkian, Agravado(s): KESEY ESTER SANTOS DA SILVA, Advogada: Luiza Longaray Farias Pacheco, Advogado: Paulo Sérgio da Silva Pacheco, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 100293-08.2016.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Bruno Carvalho da Silva, Agravado(s): EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA, Advogada: ANDREA PIMENTEL MARIANO E SILVA, Agravado(s): CSN CIMENTOS S.A., Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 100330-03.2016.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LUCIANO DE OLIVEIRA PENA, Advogado: Marcelo Pinho Cabral da Silva, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 101026-39.2016.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): FILIPE TOMAZ MACHADO MOREIRA, Advogado:



Rafael Garcia de Sena, Advogado: Cicero Lopes Cangussu, Agravado(s): SCHAHIN ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Soraia Ghassan Saleh, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 101416-22.2016.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): DAYANE SANTIAGO DA FONSECA, Advogado: Ricardo Argento da Costa, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1000121-23.2016.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Eunice Maria Xavier Feigel, Agravado(s): DANIELA ALVES FRANCISCO, Advogado: Moisés José Marques, Agravado(s): S7 SEVEN TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1000136-40.2016.5.02.0712 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PHX ASSESSORIA E CONSULTORIA CULINARIA LTDA., Advogado: Jorge Name Maluf Neto, Agravado(s): LETÍCIA MENDONÇA FELIX MACHADO, Advogada: Keite dos Santos Augusto Silva, Agravado(s): ARMAZEM 7 GASTRONOMIA LTDA. - ME E OUTROS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1000234-08.2016.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Gustavo Ovinhas Gavioli, Advogada: Giza Helena Coelho, Agravado(s): WESLEY APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES, Advogado: Alessandra Zerrenner Varela, Agravado(s): PHP MONTAGENS E ESTRUTURAS LTDA. - ME, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1000364-67.2016.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANGÉLICA DE ABREU E OUTRO, Advogado: Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Fernanda Papassoni dos Santos, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Eduardo Carvalho Serra, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1000406-96.2016.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas,



RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO, Advogado: Jaqueline Viana de Souza, Advogada: Cristiane de Oliveira, Agravado(s): MR GREEN COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SUCOS LTDA. - ME, Advogada: Andréa Aparecida Cruz de Moura, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1000455-79.2016.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CASA - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MARCELO PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Adriana de Lourdes Giusti de Oliveira Monteiro, Agravado(s): ALPHAGAMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Cristiane Vera Pereira, Agravado(s): GUARDA DE ELITE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - EPP, Advogada: Fabiana Maria Teixeira Mourão, Agravado(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1000481-85.2016.5.02.0718 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Maria Cecília Fontana Saez, Advogado: Maria Cecília Fontana Saez, Agravado(s): APARECIDA TAVARES DOS SANTOS, Advogada: Mariléa Saraiva Matos, Agravado(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1000509-55.2016.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAULO CÉSAR DE BRITO, Advogado: Rubens Garcia Filho, Agravado(s): ABILITY TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Rodrigo de Souza Rossanezi, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1000768-42.2016.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Akintolá do Rosário Assis, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO ALVES TIMOTÉO, Advogado: André Luís de Souza, Agravado(s): PROL ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1000782-03.2016.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KATIELLE FERNANDES DA ROCHA, Advogada: Suely Pirola de Oliveira, Agravado(s): EMA TELECOM COMÉRCIO DE CELULARES LTDA., Advogado: Rafael Shigueo Iwamoto, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Alessandra



Felice dos Santos Percequillo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1000870-52.2016.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): MARY LUCIA DE SOUSA BARBOZA, Advogada: Elaine Dias da Silva, Agravado(s): ERJ ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: Ruy Octávio Zanelatti, Agravado(s): GERALDO J COAN E CIA LTDA., Advogada: Renata Cristina Gois, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1000946-93.2016.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAMILA APARECIDA VEIGA DA SILVA, Advogado: Eyder Lini, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1000960-13.2016.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravado(s): JONAS ROCHA, Advogado: Luis Gustavo Nicoli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1000991-28.2016.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RINESSON JESUS DOS SANTOS, Advogado: Antônio Sousa da Conceição Mendes, Agravado(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A., Advogado: Paulo Sanches Campoi, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): TV TRANSNACIONAL TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Marcos Antônio Kojoroski, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Janson Avallone Nogueira, Agravado(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Humberto Gordilho dos Santos Neto, Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1001071-21.2016.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Flávio César Damasco, Agravado(s): FABIANO SIMPLICIO SOARES, Advogada: Cármen Cristina Braga, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Jorge Luiz Reis Fernandes, Agravado(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Advogado: Flávio César Damasco, Agravado(s): IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IMESP, Advogado: Alexandre César Faria, Agravado(s): CAMILY LOCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Agravado(s): KLC TRANSPORTES, LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz



Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1001101-49.2016.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Augusto Bello Zorzi, Procurador: Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): ADRIANA FERREIRA DA CUNHA, Advogada: Fernanda Zampini Silva Dias de Andrade, Agravado(s): DOKI PORTARIA E LIMPEZA LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1001104-81.2016.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Advogado: Paulo Fernando Alves Justo, Agravado(s): MARIA APARECIDA DA CRUZ FERREIRA, Advogada: Sharon Margareth Lima Hanak Von Hornstedt, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA SOL NASCENTE, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1001113-15.2016.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA., Advogado: Evandro Fernandes Munhoz, Agravado(s): MARIA CRISTINO DOS REIS, Advogada: Shirley Margareth de Almeida Adorno, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1001266-44.2016.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALERIA RODRIGUES RIBEIRO, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Daniel Sposito Pastore, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1001278-38.2016.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELISABETE DA SILVA, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): EDUARDO BLEIWEISS PLOTZKY, Advogado: João Claudio Correa Saglietti Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1001284-10.2016.5.02.0705 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Rafael Alfredi de Matos, Agravado(s): JOSENEIDE ALVES DO NASCIMENTO BARBOSA, Advogado: Everson Oliveira Cavalcante, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista a petição nº 64473/2019-9, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1001354-37.2016.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MANOEL LÚCIO GASPAR, Advogado: Luís Adriano Anhuci Vicente, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Aparecida Gislaine da Silva Heredia, Advogado: Marcelo Kanitz, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz



Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1001380-72.2016.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA E VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO - SECOVI/SP, Advogado: Karina Zuanazi Negreli, Advogada: Fernanda Silva Sant'Ana, Agravado(s): ALK CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA., Advogado: Flávio Yunes Elias Fraiha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1001422-80.2016.5.02.0606 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DANILA VIEIRA NUNES, Advogada: Raquel de Souza da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Milton Flávio de Almeida Camargo Lautenschläger, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1001430-63.2016.5.02.0604 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Advogada: Brisa Maria Folchetti Darcie, Agravado(s): FLÁVIO COSTA MOTA, Advogado: Alexandre dos Reis Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1001504-90.2016.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADRIANA CALAÇA DE OLIVEIRA, Advogado: Renato Alexandre da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Ana Maria Floresta Lima, Advogado: Raphael de Oliveira Alves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1001536-40.2016.5.02.0502 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Bruno Luis Amorim Pinto, Agravado(s): CREUZA APARECIDA CORDEIRO, Advogada: Iris Cordeiro de Souza, Agravado(s): XADAI SERVIÇOS TÉCNICOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1001537-53.2016.5.02.0331 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AUTARQUIA DE SAÚDE - IS, Procurador: José Cirilo Cordeiro Silva, Agravado(s): ANTONIO CLAYTON ARAUJO DE SOUSA, Advogado: Fernanda Dutra Lopes, Agravado(s): INSTITUTO AMERICANO DE PESQUISA, MEDICINA E SAÚDE PÚBLICA - IAPEMESP, Advogado: Anderson Neves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1001687-04.2016.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WACO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Welling Mendes dos Santos, Agravado(s): DIEGO CARNEIRO DOS SANTOS SILVA,



Advogada: Cleópatra Lins Guedes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1001894-53.2016.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SCHARLAN GERALDO FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: João Rodrigues dos Santos, Agravado(s): INDÚSTRIA MECÂNICA BRASILEIRA DE ESTAMPAS IMBE LTDA., Advogado: Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Advogado: Marcelo Vital de Sales Andrade, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1001978-15.2016.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): MARIA ROSENIRA DE BARROS GOMES, Advogado: Daina Bergman Franzon, Agravado(s): RPR ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, Advogada: Thaianne Cristina Moreira Andrade, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1002051-53.2016.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VITÓRIA REGINA DANTAS DA SILVA, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Michelli Monzillo Pepineli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1002072-14.2016.5.02.0385 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Agravado(s): ERIKA DA SILVA BRAGA, Advogado: Paulus Cesar de Simone, Advogada: Daniela Cristina Corrêa, Agravado(s): ALL CONTACT EIRELI - EPP, Advogada: Carolina Abdalla de Lima, Advogada: Ana Beatriz Cavaleiro dos Reis Velloso, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1002196-13.2016.5.02.0703 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Fábio Rivelli, Agravado(s): ARNALDO FERNANDES RIGOLETO, Advogado: Ricardo Augusto Requena, Advogado: João Vinicius Manssur, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1002206-70.2016.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANNA GABRIELLA MOSQUEIRA ALCANTARA RABELO, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1002525-25.2016.5.02.0606 da 2a.**



Região, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RENATO LIMA LIRA, Advogada: Elaine D'Ávila Coelho, Agravado(s): NOVA VULCÃO S.A. - TINTAS E VERNIZES, Advogado: Mauricio Antonio Monaco, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1002548-12.2016.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DARCI MENDES FERREIRA, Advogado: Ricardo Aurélio de Moraes Salgado Júnior, Agravado(s): ENTERPRISE SERVICES BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 188-19.2017.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PAULO HENRIQUE DUARTE MEIRINHO, Advogado: Paulo Ferrareze Filho, Agravado(s): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. - BANSICREDI, Advogado: Eduardo Freire Fernandes, Advogado: Cláudio Gambarra Marques Júnior, Agravado(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO ITAJAÍ E LITORAL CATARINENSE - SICREDI VALE LITORAL SC, Advogado: Karin Marlise Schlunzen, Advogado: Sônia Martins Saccon Angulski, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 224-65.2017.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): YOHANA CAROLINA MATTOS E SANTOS, Advogado: Alexandre Nishimura, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Ana Lúcia Rodrigues Lima, Agravado(s): ACRÓPOLE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Gabriela Carla Silva Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 331-10.2017.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PALMAS, Procuradora: Maria Antônia da Silva Jorge, Agravado(s): MARIA OFÉLIA PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Aneci Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): INSTITUTO SOCIAL EDUCACIONAL SOLIDARIEDADE - ISES, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 334-85.2017.5.06.0312 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADRIANA CARLA GOMES DE ARAUJO, Advogada: MICHELE QUEIROZ DE LIMA, Agravado(s): CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS (CONIAPE), Advogado: José Roberval Soares, Agravado(s): EDSON DE SOUZA VIEIRA, Advogado: José Roberval Soares, Agravado(s): ANA CELIA CABRAL DE FARIAS, Advogado: Osmar Henrique Ferreira e Silva de Azevedo Umbelino, Agravado(s): JOSE EVILASIO DE ARAUJO, Advogada: EVELLYN CASE DE ARAUJO, Agravado(s): TULIO JOSE VIEIRA DUDA, Advogado: José Roberval Soares, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência



justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 346-34.2017.5.13.0012 da 13a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Thaíse Pinto Uchoa de Araújo, Agravado(s): CÍCERO LOURENÇO DE SOUSA, Advogado: Tiago Oliveira Rodovalho de Alencar Rolim, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 391-71.2017.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ GONÇALVES NUNES, Advogado: Petrucio Sousa Ferreira Paiva, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA- CAGEPA, Advogado: Allisson Carlos Vitalino, Advogado: Eloi Custódio Meneses, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 459-63.2017.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANDERSON MATOS ANTUNES, Advogado: Kenia Monika Arcanjo de Souza, Agravado(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Natasja Deschoolmeester, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 485-78.2017.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CRICIÚMA E REGIÃO, Advogado: Iremar Gava, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Maria Emmanuela Lourenço Alves Braga, Advogada: Karina Aguiar Spanolli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 497-16.2017.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE RIO DO SUL, Advogado: André Tito Voss, Agravado(s): PITTOL CALÇADOS CONCÓRDIA LTDA., Advogada: Sandra Maria Júlio Gonçalves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 561-96.2017.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROSINEY DA SILVA COUTO, Advogada: Manuela Storti Pinto, Agravado(s): AMD COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Advogado: Fábio Kadi, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 647-20.2017.5.23.0006 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Marcelo Mendonça Felipe da Silva, Procuradora: Paola Biaggi Alves de Alencar, Agravado(s): ALEXSANDRO SILVA DA COSTA, Advogado: Sidney Bertucci, Agravado(s): KONNTE - SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - ME, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de



juízo. Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 711-71.2017.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Nélida Larisa Faria Figueiredo, Agravado(s): EZEQUIEL DUTRA PEREIRA, Advogado: Henrique Rodrigues Dassie, Advogado: Rafael Milhorato da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 741-13.2017.5.07.0038 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOBRAL, Procuradora: Lia Pontes Sousa, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS HOLANDA REGINO, Advogada: Geanny Cristina Prudêncio de Vasconcelos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CEARÁ, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 791-94.2017.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): I-SHENG BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Maurício dos Santos Pereira Júnior, Agravado(s): ROSIMERY LIMA ROLIM, Advogado: Waldir Gonçalves Barros Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 808-17.2017.5.08.0210 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): ROBSON DA SILVA MOURA, Advogado: Pedro Rogério Salviano Tabosa, Agravante(s) e Agravado(s): BEADELL BRASIL LTDA., Advogado: Wesley Wendell Uchôa Lorençato, Decisão: à unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 837-55.2017.5.07.0029 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, Procurador: Klerton Carneiro Loiola, Procurador: Paulo César Oliveira da Silva, Agravado(s): CONSTRUTORA LIMPEX LTDA. - EPP, Agravado(s): JONAS PATRIOLINO DA SILVA FILHO, Advogada: Priscila Cardoso Queiros, Advogada: Yasmine Maria Carneiro Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 841-04.2017.5.08.0017 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PONTA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Sérgio Leite Cardoso Filho, Agravado(s): ADRIANO DA COSTA LAMEIRA, Advogada: Gláucia Maria Cuesta Cavalcante Rocha, Agravado(s): Y YAMADA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA E OUTRO, Advogada: Vanessa França Moura Furtado, Advogado: José Figueiredo de Sousa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de



Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 865-33.2017.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA - INTRA-RO, Advogado: Felipe Wendt, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Sandro Ricardo Salonski Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 912-60.2017.5.12.0060 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SUDATI PAINÉIS LTDA., Advogado: Lucas Araújo Anghinoni, Agravado(s): ANDREI FELIPE ANTUNES, Advogado: João Gabriel Testa Soares, Advogada: Adriana de Oliveira Ivanov, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 989-05.2017.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Agravado(s): WALTER BATISTA NUNES, Advogado: Mac Chasney Pereira Bueno, Agravado(s): MANCHESTER SERVIÇOS LTDA., Advogado: Paula Echamende Lindoso Baumann, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1299-25.2017.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA DE FÁTIMA ALVES, Advogado: José Mário Porto Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, Advogado: Allisson Carlos Vitalino, Advogada: Fernanda Alves Rabêlo, Decisão: chamar o processo à ordem a fim de remetê-lo do Plenário Virtual para a Sessão Presencial; suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1388-18.2017.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MGE ARMAZÉNS GERAIS LTDA. - ME, Advogado: Cassio Vieceli, Agravado(s): MAX ALVES DE MORAES, Advogado: Júlio César Silvério da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1410-08.2017.5.08.0016 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROSENILDO JOSÉ DE SOUZA SILVA, Advogada: Priscilla Martins Tavernard Tavares da Silva, Advogado: Chidy Henry Sanches Otobo, Agravado(s): DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A, Advogado: Taynah Soares de Alcantara, Advogado: Iara Cardoso Sousa, Advogado: Suelen Sousa Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1887-71.2017.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ, Advogada: Livia da Rocha Sousa, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JACOBINA DO PIAUÍ, Advogado: Anderson Mendes de Souza, Decisão: à unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1990-87.2017.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Cely Cristina dos Santos Pereira, Agravado(s): ANA PAULA NEGRÃO BATISTA, Advogada: Luana Pereira Regis, Agravado(s): D DE AZEVEDO FLORES - ME, Advogado: Ricardo Penha de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 10098-19.2017.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE REVENDA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS E SIMILARES NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDIPNEUS, Advogado: Monique Alvares Assis, Agravado(s): TYRESUL RENOVADORA DE PNEUS EIRELI, Advogado: João Carlos de Paiva, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 10297-31.2017.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KATIA SILENE DE FREITAS, Advogado: Ronaldo Almeida de Carvalho, Agravado(s): BRADESCO SEGUROS S/A E OUTROS, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 10459-39.2017.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Emanuella Corrêa, Advogado: Tiago Neder Barroca, Agravado(s): CAMILA EDITE QUINTÃO VALERIANO, Advogado: Ismael Fernandes Oliveira, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 10595-16.2017.5.03.0176 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, Advogado: Fernando Neto Botelho, Agravado(s): RAFAEL RODRIGUES FREITAS, Advogado: Leandro Gonzaga Fernandes, Agravado(s): SERTRIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 10616-33.2017.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): LUIS SÉRGIO FERREIRA, Advogada: Ana Carolina de Sena, Agravado(s): CRISTAL SERVICOSPECIALIZADOS LTDA. - EPP, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR -**



10918-09.2017.5.03.0083 da 3a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, Procurador: Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): EDSON PEREIRA LOPES, Advogada: Thaísa Nascimento da Silva, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 10979-82.2017.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Alex Campos Barcelos, Agravado(s): DOUGLAS ROCHA SANTOS, Advogado: Anuar Lauer Junior, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 11264-31.2017.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): ALAÉRCIO DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Cléber Damasceno Lima Júnior, Advogado: Sirlene Damasceno Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 11335-42.2017.5.18.0083 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IVANETE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Fernando Amaral Martins, Advogado: Sérgio Amaral Martins, Agravado(s): COSMED INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 20217-93.2017.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAULO ROBERTO GUIMARÃES, Advogado: Olavo de Villa Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL - CODECA, Advogado: Alexander Almeida de Mello, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 24148-70.2017.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RUBEM ANDRADE MARTINS, Advogada: Kelly Luíza Ferreira do Valle, Agravado(s): INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Silvana Scaquetti, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 100583-75.2017.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): SONIA MARIA DE SOUZA DE OLIVEIRA, Advogada: Ana Maria Alves Teixeira, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Antonio Carlos Magalhães Furtado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a



Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1000019-26.2017.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Advogado: Duílio Rosano Júnior, Agravado(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Reggiane Aparecida Gomes Cardoso Del Pozo, Agravado(s): CLUBE DE MAES NOVA GERACAO DO JARDIM RIO BRANCO, Advogado: Carlos Eduardo de Jesus Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1000020-25.2017.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): ALESSANDRA CAETANO DOS SANTOS GAMA, Advogado: Júlio César Brenneken Duarte, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, Advogada: Rebeca Ribeiro da Silva Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1000033-23.2017.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICIPIO DE GUARULHOS, Procurador: Anderson de Almeida Cardoso, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, Agravado(s): FRANCISCA SILVA DE ARAÚJO MIRANDA DOS SANTOS, Advogada: Reggiane Aparecida Gomes Cardoso Del Pozo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1000060-03.2017.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): LUÍS CARLOS CLEMENTE RODRIGUES, Advogada: Karolina da Silva Loureiro, Agravado(s): CENTRO DE APOIO PROFISSIONALIZANTE, EDUCACIONAL E SOCIAL - CAPES, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1000270-68.2017.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): ERISMALDO DA FONSECA SILVA, Advogado: Antônio Sousa da Conceição Mendes, Agravado(s): TV TRANSNACIONAL TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1000623-10.2017.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO, Advogado: Karina Zuanazi Negreli, Advogada: Fernanda Silva Sant'Ana, Agravado(s): 7 MIDAS ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA., Advogado: Silvio Carlos Alves dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora



Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1000804-63.2017.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNICOPA ENERGIA S.A., Advogada: Danielle Comunian Lino, Agravado(s): VINICIUS MASSAROTTI, Advogada: Ana Carolina Almeida, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1000847-44.2017.5.02.0701 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ATENTOBRASIL S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): PAULO ELIAS FREIRE KANAMARO, Advogado: Igor Marchetto Merchan, Agravado(s): INFRA-SAKAI COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Rodrigo Augusto Guedes, Agravado(s): PLANTEL PLANEJAMENTO E INSTALAÇÕES EIRELI, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1000888-03.2017.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AGIPLAN FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRAS, Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): FERNANDO DE ARAUJO PERRELLI JUNIOR, Advogado: Bruno Feijó Imbroinisio, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1000972-04.2017.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JEFFERSON DEMETRIO DA FONSECA, Advogado: Luís Adriano Anhuci Vicente, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1000993-77.2017.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WAGNER ELOI DE OLIVEIRA, Advogado: Adriano João Boldori, Agravado(s): SOUZA CRUZ LTDA., Advogada: Nina Rosa Gil Reis, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 1001923-96.2017.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): CIPASA ALDEIA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravante(s) e Agravado(s): JOSEILTON DE JESUS SILVA, Advogado: Marcos Onofre Veles Miranda, Agravado(s): FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: à unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento do Reclamante; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro



Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 41-50.2018.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): MARLIENE SANTOS DE MENESES, Advogada: Elineiva Costa Silva, Advogada: Paula Rafaela Palha de Souza, Agravado(s): IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMETA LTDA., Advogada: Cecilia Smith Lorezom, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 20120-53.2018.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Elói Contini, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CIRLEIDE SILVA DE JESUS, Advogada: Carine Dall'Agno, Agravado(s): LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: João Mário Bergesch, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 189500-03.2006.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: José Péricles Pereira de Sousa, Procurador: Fábio Takashi Iha, Recorrido(s): SAMPA INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 87100-56.2007.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): ALEXANDRE DE PAULA GUEDES, Advogado: Fernando Noal Dorfmann, Advogado: Carmen Camino, Recorrido(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Sandra Regina Solla, Recorrido(s): MASSA FALIDA da S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE) E OUTRA, Advogado: André Luiz Azambuja Krieger, Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Emílio Rothfuchs Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista de GOL Linhas Aéreas Inteligentes S/A, por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05, apenas quanto ao tema "responsabilidade solidária", e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para isentar a Reclamada GOL Linhas Aéreas Inteligentes S/A da responsabilidade solidária pelo pagamento das verbas trabalhistas deferidas na presente demanda e, em consequência, absolvê-la da condenação. Mantido o valor da condenação. Em virtude do resultado deste julgamento, resta prejudicado o exame das demais matérias veiculadas no recurso de revista.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 113200-46.2008.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DORIVAL COSTA, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Recorrido(s): SITI S.A. - SOCIEDADE DE INSTALAÇÕES TERMOELÉTRICAS INDUSTRIAIS, Advogado: Rodrigo de Souza Rossanezi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do



Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 289-95.2010.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FAZENDAS NOSSA SENHORA DA GUIA S.A., Advogado: Henrique Augusto Mourão, Recorrido(s): ARNALDO ALVES VIEIRA, Advogado: Elmer Flávio Ferreira Mateus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC DE 1973 (ART. 523, § 1º, do NCPC)", por afronta ao art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC/1973 (atual artigo 523, § 1º, do CPC/2015) ao Processo do Trabalho e excluir da condenação a multa respectiva.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 1204-15.2010.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ARNOLDO GOMES MICHELS, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Jussara Regina dos Santos de Freitas, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "bancário = percepção cumulativa da gratificação da função de avaliador executivo e da gratificação "quebra de caixa", por divergência jurisprudencial; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a sentença quanto à condenação da Reclamada no pagamento das diferenças salariais decorrentes da integração da parcela "quebra de caixa" à remuneração do Autor, bem como os reflexos e demais parâmetros nela estabelecidos, observada a prescrição pronunciada na instância ordinária.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 1506-13.2011.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente e Recorrido: ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Isabel Peixoto Viana, Recorrente e Recorrido: ELIZA HELENA LEME DE CARVALHO, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Milena Rossine, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista da reclamante e do segundo reclamado.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 5274-96.2011.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMÍDIO SERRA, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogada: Giovana Michelin Letti, Recorrido(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Ronaldo Piovezan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "reserva matemática - diferenças de complementação de aposentadoria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a responsabilidade exclusiva da ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. na recomposição da reserva matemática.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 6163-44.2011.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ ROBERTO MARTINS, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Recorrido(s): ELETROSUL - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Ronaldo Piovezan, Advogada: Caroline Campos de Oliveira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Advogada: Giovana Michelin Letti, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "competência da Justiça do Trabalho", por violação do art. 114, I, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência desta Justiça Especializada para processar e julgar o pedido de contribuições sociais devidas pelo empregador, determinar o recolhimento das contribuições em favor do instituto de



previdência complementar da Reclamada Eletrosul, incidentes sobre as diferenças salariais objeto da condenação, bem como que a Reclamada Elos efetue o pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria, em parcelas vencidas e vincendas, observado o regulamento do plano de benefícios. Devem ser observadas a cota-parte do Reclamante e da Reclamada, nos termos do regulamento, sendo que, em relação aos valores referentes à participação, o Reclamante deve pagar apenas o valor histórico de suas contribuições, não incidindo juros de mora, e a diferença atuarial (reserva matemática) será suportada apenas pela Reclamada, com os consectários de juros e correção monetária, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença. Arbitra-se à condenação, nesta instância, o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), com sustas de R\$400,00 (quatrocentos reais), pelas Reclamadas.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 165-49.2012.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BENIZ DIVINO DE CAMPOS, Advogado: José Alves de Souza, Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Decisão: à unanimidade não conhecer do recurso de revista.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 530-13.2012.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EDITH MARIA TEIXEIRA MORAES, Advogado: Flávio Calichman, Recorrido(s): SYSTEMPLAN CONSULTORIA EM RH & INFORMÁTICA LTDA. E OUTROS, Advogado: Robson Cleiton de Souza Guimarães, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Recorrente: EDITH MARIA TEIXEIRA MORAES e Recorrido: SYSTEMPLAN CONSULTORIA EM RH & INFORMÁTICA LTDA. E OUTROS; por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto aos temas "MULTA POR DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER - RETIFICAÇÃO DA CTPS" e INTERVALO DE 15 MINUTOS DA MULHER - ART. 384 DA CLT, respectivamente por violação dos arts. 461 do CPC de 1973 (497 do CPC de 2015) e 5º, I, da CR/88 e; no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação de multa pela não anotação espontânea da CTPS determinada na sentença, no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e para deferir à reclamante o pagamento do intervalo de 15 minutos previsto no art. 384 da CLT como hora extraordinária, nos dias em que houve prorrogação da jornada de trabalho, conforme se apurar em liquidação, com incidência de reflexos já deferidos em sentença quanto às horas extras. Custas pela reclamada no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em face do valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ora majorado na condenação.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 870-64.2012.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Elisabeth Regina Venâncio, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Thiago Torres Guedes, Recorrido(s): ADRIANA DA SILVA FERREIRA, Advogado: Sérgio Marcell Batista Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 334-18.2013.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): NEIDE ALMEIDA MELO, Advogado: Leonardo Miranda Santana, Advogado: Roberto Francisco Musiello, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Ely Talyuli Júnior.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Leonardo Miranda Santana.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma.



Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 10563-95.2013.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Luiz César Vianna Marques, Recorrido(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Isabela Porto Ribeiro Martins, Recorrido(s): NILMA MARTINS SANTANA DE OLIVEIRA, Advogado: Vagner Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da entidade pública e, em consequência, julgar improcedente a ação quanto a esta. Prejudicada a análise dos demais temas.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 10765-56.2013.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): GISELLE CRISTINA DA SILVA LANDIM, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Recorrido(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, remetendo-se os autos à Secretaria, onde o processo deverá aguardar a decisão do Excelso STF sobre a modulação.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 20557-97.2013.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): U T C ENGENHARIA S.A., Advogado: Cristiano Prunes de Azevedo, Recorrido(s): FÁBIO ELESBÃO DIAS, Advogado: Paulo Cezar Lauxen, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 160-68.2014.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NILZETE CLASEN FERREIRA, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Recorrido(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Mariana Gomes Silveira Piovesan, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: a) "promoção por antiguidade", por violação do art. 461, § 3º, da CLT; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento das promoções horizontais por antiguidade devidas à Reclamante, a serem apuradas de acordo com os critérios objetivos previstos no Plano de Cargos e Salários, com reflexos nas parcelas que tenham como base de cálculo a remuneração, respeitado o período imprescrito do contrato, conforme se apurar em regular liquidação de sentença, deduzidas as parcelas pagas a igual título. Juros e correção monetária na forma da lei; b) "competência da Justiça do Trabalho", por violação do art. 114, IX, da Constituição Federal; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, reconhecendo a competência desta Justiça Especializada para processar e julgar o pedido de contribuições sociais devidas pelo empregador, determinar o recolhimento das contribuições em favor do instituto de previdência complementar da Reclamada Eletrosul, incidentes sobre as diferenças salariais objeto da condenação, observadas a cota-parte da Reclamante e da Reclamada, nos termos do regulamento do plano de benefícios, sendo que, em relação aos valores referentes à participação, a Reclamante deve pagar apenas o valor histórico de suas contribuições, não incidindo juros de mora, e a diferença atuarial (reserva matemática) será suportada apenas pela Reclamada, com os consectários de juros e correção monetária, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas pela Reclamada, no importe de



R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor ora arbitrado à condenação.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 1123-92.2014.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ FÁBIO DA SILVA, Advogada: Margarete Cruz Albino de Souza, Recorrido(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação da Súmula 340/TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência do critério da Súmula 340/TST para o cálculo das horas extras deferidas. Mantido o valor da condenação.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 1744-40.2014.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANDERSON JOSEMAR LOPES DE MORAES, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Recorrido(s): EKT SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA. E OUTRO, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação da Súmula nº 340/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a ré ao pagamento da hora trabalhada acrescida do adicional respectivo, no tocante à forma de cálculo do labor extraordinário prestado sem a realização de vendas, conforme se apurar em liquidação de sentença.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 10531-28.2014.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ATHAYDE HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Carla Dantas Sampaio Vallin, Recorrido(s): CONSÓRCIO ITABORAÍ - URE E OUTROS, Advogado: Armando Miceli Filho, Recorrido(s): PROJECTUS CONSULTORIA LTDA., Advogado: Márcio Ferezin Custódio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 10676-22.2014.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALEXANDER SANTANA MOREIRA, Advogada: Magda Rosângela Franzin Stecca, Recorrente(s): COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Diego Rodrigo de Oliveira Domingues, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer integralmente do recurso de revista da empresa; e II) julgar prejudicado o recurso de revista adesivo do empregado, nos termos do art. 997, § 2º, do CPC.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 10978-89.2014.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Procurador: Letícia Barletta Santoro, Recorrido(s): DANIELA FILÓCOMO BERNARDI, Advogado: Paulo Cristino Sabatier Marques Leite, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 129 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação as diferenças salariais decorrentes das promoções por merecimento não concedidas.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 272-67.2015.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA JOSÉ AGUIAR DE LIRA, Advogada: Luciana Brito Monteiro, Recorrido(s): EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB, Advogada: Márcia Rino Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto ao tema "possibilidade de cumulação dos proventos da aposentadoria com os



vencimentos do emprego público", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inexistência de vedação legal para o recebimento dos proventos da aposentadoria pagos pelo INSS com o salário oriundo do emprego público e determinar o retorno dos autos ao eg. Tribunal Regional de origem para que prossiga no exame do pedido de declaração de nulidade da dispensa e de reintegração. Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 576-45.2015.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DIEGO LÚCIO PAIXÃO, Advogada: Ana Lúcia Cabel Lima, Advogado: Leandro Isaías Campi de Almeida, Recorrido(s): FABRICADORA DE ESPUMAS E COLCHÕES NORTE PARANAENSE LTDA., Advogado: Adalberto Fonsatti, Recorrido(s): ALDEIA NACIONAL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., Advogada: Rosângela Khater, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "cerceamento de defesa - oitiva de testemunha", por contrariedade à Súmula 357/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o retorno aos autos ao MM. Juízo da Vara do Trabalho de origem para que proceda à reabertura da instrução processual e, após a produção da prova testemunhal pelo Autor, profira nova sentença, como entender de direito. Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 1515-97.2015.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MAURO SÉRGIO NEPOMOCENO MACHADO, Advogado: Gilberto Wimmer, Recorrido(s): TMC-TRANSPORTE MULTIMODAL DE CARGAS LTDA., Advogada: Fabiana Cubas Bertolotto, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 186 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, condenar a Reclamada no pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com juros e correção monetária nos moldes da Súmula 439/TST. Invertido o ônus da sucumbência, custas pela Reclamada, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 2228-59.2015.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Wagner Dilay, Recorrido(s): NILTON GARCIA DE SOUZA, Advogado: Dyego Alves Cardoso, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "compensação - coisa julgada", por violação do art. 5º, XXXVI, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para autorizar a compensação das progressões concedidas por normas coletivas na apuração das diferenças salariais deferidas. Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 3161-56.2015.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Recorrido(s): FRANCISCA COSTA OLIVEIRA, Advogado: Moacy Araújo Carvalho Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 10020-89.2015.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Márcio Salgado de Lima, Advogado: Ademilson Cavalcante da Silva, Advogado: Hélder Barbieri Musardo, Recorrido(s): HOSANA GLORIA DA GRAÇA SANTOS, Advogada: Tatiana Inês



Gomes Machado, Recorrido(s): EMPRESA CENTRAL DE NEGÓCIOS LTDA., Advogada: Carin Regina Martins Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 10032-85.2015.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Advogado: Fábio Alexandre Coelho, Recorrido(s): DANIEL GONÇALVES SANTOS DA CRUZ, Advogado: Luiz Fernando Bobri Ribas, Advogado: Laiandra Souza Nishiyama Ribas, Advogado: Paulo Sérgio Bobri Ribas, Recorrido(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado quanto ao tema "Súmula 331 - Ente Público".Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 10167-44.2015.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ GERALDO GANDRA, Advogada: Eva Aparecida Amaral Chelala, Recorrido(s): SP INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial; e, no mérito, dar-lhe provimento para, fixada a premissa de não estar o obreiro inserido no art. 62, I, da CLT, determinar o retorno dos autos para o TRT de origem para que prossiga na análise do recurso ordinário do Reclamante atinente à jornada de trabalho relacionada ao período anterior ao advento da Lei 12.619/2012 do Reclamante, julgando-os conforme entender de direito.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 10744-20.2015.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EDMILSON FABIANO DA SILVA, Advogado: Antônio Augusto Caltabiano Elyseu, Recorrido(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Jonas Girardi Rabello, Recorrido(s): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: a) RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. LIMITE DA CONDENAÇÃO, por contrariedade à Súmula nº 331, VI, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou subsidiariamente o ente público ao pagamento das parcelas trabalhistas ali constantes; b) JORNADA 12X36. FERIADOS. PAGAMENTO EM DOBRO, por contrariedade à Súmula nº 444 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular, e condenar o reclamado ao pagamento em dobro pelos feriados não usufruídos e c) JORNADA 12X36. HORA NOTURNA REDUZIDA. ADICIONAL NOTURNO. HORAS EM PRORROGAÇÃO, por contrariedade à Súmula nº 60, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença e condenar o ente público ao pagamento do adicional noturno relativo aos dias laborados após as 5 horas da manhã, nos termos da referida súmula.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 10889-96.2015.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Recorrido(s): JOSE IRIAS DOS SANTOS, Advogado: Haroldo Evangelista Dionísio, Advogado: Júlio Magalhães Pires Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma.



Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 12124-92.2015.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Daniele Geleilete Camolesi, Procurador: José Roberto Gaiad, Recorrido(s): JOSENILDA MARIA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Fábio Galdi Capello, Recorrido(s): RKM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA. E OUTRO, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 12327-48.2015.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Mary Abrahão Monteiro Bastos, Recorrido(s): PATRÍCIA GUIDI GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Pedro Luís Bizzo, Recorrido(s): EXTRALIMP TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 16053-47.2015.5.16.0006 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM, Advogado: Danilo Flaubert Lima dos Santos, Recorrido(s): MARIANA LICA, Advogado: José Joaquim da Silva Reis, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 20211-88.2015.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BAGÉ, Procurador: Rafael de Lemos Rodrigues, Procuradora: Rosiane Rodrigues de Lima, Recorrido(s): DANIEL LEMOS DA CUNHA, Advogado: Alex Sandro Martins Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Município Reclamado por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 20225-88.2015.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIMED - COOPERATIVA SERVIÇOS DE SAÚDE DOS VALES DO TAQUARI E RIO PARDO LTDA., Advogado: Luis Fernando Cardoso de Siqueira, Recorrido(s): ROSA MARIA DA SILVA, Advogado: Régis Roberto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 21102-69.2015.5.04.0405 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RANDON S.A. - IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogado: André Renato Zuco, Advogado: Tatiane Pasinato dos Santos, Recorrido(s): TÁRCIO CAMPOS RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Marco Antônio Chiaradia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 21462-13.2015.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Recorrente(s): RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogada: Renata Pereira Zanardi, Recorrido(s): JORGE ANTONIO GLORIA BRASIL, Advogado: Daniel Berger Duarte, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 21691-80.2015.5.04.0334 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogada: Renata Pereira Zanardi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CAREN ROCHA DE FARIAS DA SILVA, Advogado: Carlos Eduardo Szulcsewski, Recorrido(s): ATENDE BEM - SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO LTDA., Advogado: Tiago Loureiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 285-41.2016.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Jaildo Peixoto da Silva, Recorrido(s): VALDENOR PEREIRA DUTRA, Advogado: Winston Regis Valois Junior, Recorrido(s): AUTOMATIC MANUTENÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária. Administração pública. Ente público", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à União.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 1218-40.2016.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Indra Mara Bessa, Recorrido(s): VALDIRLENE BARROS DE BRITO, Advogada: Ana Paula Cardeal Clos, Recorrido(s): TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, Advogada: Flávia Ramos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "responsabilidade subsidiária. Ente público. Ônus da prova", por violação do art. 818 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação ao recorrente. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado quanto ao tema "Súmula 331 - Ente Público".Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 1747-74.2016.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): FRANCISCO LAMARCK DE ALMEIDA PEREIRA, Advogado: Jefferson Freire de Lima, Recorrido(s): PETRODESIGN ENGENHARIA LTDA., Advogado: Jonas Francisco da Silva Segundo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta à Petrobras. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado quanto ao tema "Súmula 331 - Ente Público".Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 2431-78.2016.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Débora Bandeira



Koenow, Recorrido(s): ANTÔNIA JANIERES FERREIRA RAMALHO, Advogada: Suelen Pereira Teixeira Albuquerque, Recorrido(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Estado do Amazonas.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 2795-95.2016.5.07.0034 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALPHAVILLE CEARÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE 001 S.A., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Advogada: Stephanie Harumi Alves Yamamoto, Recorrido(s): ANTONIO FABIO DA SILVA LIMA, Advogada: Maria Cláudia Sousa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação a penalidade prevista no referido dispositivo. Mantido o valor da condenação para efeitos legais.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 10010-86.2016.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Procurador: Silas Renato Parenti, Procuradora: Meira Lúcia Ramos, Recorrido(s): SIMONE DO NASCIMENTO REDIGOLO, Advogada: Milene Carvalho Alborghette Domingos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 37, X, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de diferenças salariais e reflexos, com base nos reajustes de 17,74% e de 18,33% incidentes sobre os vencimentos da Reclamante. Invertido o ônus da sucumbência, custas pela Reclamante, das quais fica isenta, em face da concessão do benefício da justiça gratuita.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 10231-50.2016.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Lael Rodrigues Viana, Recorrido(s): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, Recorrido(s): PREMIER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Maria Darcy Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 10449-37.2016.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Katya Pavão Barjud, Recorrido(s): ELIEGE LEÃO GARCIA, Advogado: José Antonio de Queiróz, Recorrido(s): S7 SEVEN TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SAO PAULO.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 10488-60.2016.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): WILLIANS BENEDITO DE PAULA, Advogada: Tamiris Lourdes Colósimo, Recorrido(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Gabriel Luiz de Mendonça Augusto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento condenar a ré ao pagamento de honorários advocatícios.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo:**



RR - 10737-68.2016.5.15.0128 da 15a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Ana Carolina Daldegan Serraglia, Procurador: Rafael Modesto Rigato, Recorrido(s): CÉLIO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Ademar Pereira, Advogada: Lucineia Rodrigues Pereira, Recorrido(s): ÁGUIA DE AÇO - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Ente Público - responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, §1º, da Lei 8666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária do Estado de São Paulo. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado quanto ao tema "Súmula 331 - Ente Público".Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 11083-20.2016.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Procurador: Dorival de Paula Júnior, Procurador: Maia Soares Bisan, Recorrido(s): CREUZA BENEDITA DE FARIA, Advogado: Evandro da Silva Ferreira, Advogado: João Paulo Vieira Guimarães, Recorrido(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 11090-51.2016.5.15.0147 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rogério Pereira da Silva, Recorrido(s): ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: George Antonio Caltabiano Elyseu, Recorrido(s): HYPERTOP TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - ente público", por afronta ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação ao recorrente. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado quanto ao tema "Súmula 331 - Ente Público".Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 11337-17.2016.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, Advogado: Rafael José Tessarro, Advogada: Isabele Marques de Freitas Morato, Recorrido(s): SERGIO CARLINO, Advogado: Edmar Perusso, Advogado: Aurélio Saffi Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "reajuste salarial", por ofensa ao art. 37, X, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para julgar improcedente a reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. Isento o Reclamante, conforme definido na sentença.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 11841-14.2016.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DEVAIR FERREIRA, Advogado: Ricardo Francisco de Lima, Recorrido(s): BP BIOENERGIA TROPICAL S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 58, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou procedente o pedido de pagamento das diferenças de horas in itinere pela inclusão em sua base de cálculo de todas as verbas de natureza salarial que compõem a remuneração do trabalhador, e reflexos.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 12202-70.2016.5.15.0045 da 15a. Região**,



Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Ana Karina Silveira D'Elboux, Recorrido(s): FRANCISCA OLIVIA DOS SANTOS, Advogado: Andressa Ramos de Lima, Recorrido(s): OFICINA 3D TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 12386-13.2016.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Procurador: Eduardo Stefan Clemente, Recorrido(s): JACIARA CRISTIANE DA SILVA FACHIN, Advogado: Alfredo Cavalero Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA APLICÁVEL AOS CRÉDITOS TRABALHISTAS. TAXA REFERENCIAL (TR). INCONSTITUCIONALIDADE. ADOÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA-E)", por violação do art. 39 da Lei nº 8.177/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para delimitar o período de aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda somente até 24/03/2015.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 12566-14.2016.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CARLOS HENRIQUE FERREIRA, Advogado: Alison Alberto da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Procurador: Tânia Mara Rossi de Oliveira Sakzenian, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 372, I, do TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incorporação dos valores recebidos a título de função gratificada e de cargo em comissão pela média atualizada dos últimos dez anos. Observe-se, na apuração dos valores os termos das Súmulas 381 e 368 do TST. Invertido o ônus da sucumbência, custas pelo Município Reclamado, no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais), sobre o valor arbitrado à condenação (R\$ 30.000,00), das quais fica isento na forma da lei (art. 790-A, I, CLT).Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 16021-60.2016.5.16.0021 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Advogado: Ricardo Augusto Duarte Dovera, Advogado: Samara Carvalho Souza, Recorrido(s): JOSEILSON DO ESPÍRITO SANTO NASCIMENTO, Advogado: Cosmo Alexandre da Silva, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 16230-29.2016.5.16.0021 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Advogado: Joao Gentil de Galiza, Advogado: Samara Carvalho Souza, Recorrido(s): RITA MARIA BEZERRA, Advogado: Cosmo Alexandre da Silva, Interessado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, JOSELÂNDIA, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES E SENADOR ALEXANDRE COSTA - SINSERPDOM, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 16501-47.2016.5.16.0018 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Ângelo Gomes Matos Neto, Procurador: Maria Alíпия Póvoas Araújo, Recorrido(s): MARIA DO SOCORRO SOUSA, Advogado: Ajalmar Rego da Rocha Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do



recurso de revista.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 20853-60.2016.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procuradora: Nathalie Sudbrack da Gama e Silva Belmonte, Procuradora: Maria Fernanda Machado de Lima, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Recorrido(s): SILVIA DE DEUS MEDEIROS SASTRO, Advogada: Juliana Cezimbra Dias Desessards, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários de advogado", por contrariedade à Súmula/TST nº 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação do reclamado ao pagamento da verba honorária.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 20936-33.2016.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): H.LANG FILHO COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E TRANSPORTES LTDA., Advogado: André Schild Branco de Araújo, Recorrido(s): DILNEI ALVES DE SOUZA, Advogado: Airton Carre Chagas, Advogado: Vivian Kütter Müller, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada por contrariedade à Súmula 219, I/TST; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Para fins processuais, fica mantido o valor da condenação.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 21236-13.2016.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Guilherme Guimarães, Recorrido(s): ROSELI GRASEL DOS SANTOS, Advogado: Marcelino Hauschild, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 7-94.2017.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CARIACICA, Procurador: Felipe Barbosa de Menezes, Recorrido(s): WADILA SANTOS BISPO, Advogada: Patrícia de Araújo Soneghete, Recorrido(s): INSTITUTO EXCELLENCE, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 59-78.2017.5.11.0351 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Janilson da Costa Barros, Recorrido(s): DANIELA PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Lindonor Ferreira de Melo Santos, Recorrido(s): SOCIEDADE INTEGRADA MÉDICA DO AMAZONAS LTDA. - SIMEA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Ente Público. Ônus da Prova", por violação do artigo 818 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação ao recorrente.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 263-72.2017.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Ivania Lúcia Silva Costa, Recorrido(s): DENISE ANDREIA CARNEIRO DOS SANTOS, Advogada: Renata de Sá e Leme, Recorrido(s): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS



LTDA., Advogada: Caroline Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Estado do Amazonas.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 875-04.2017.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Ivania Lúcia Silva Costa, Recorrido(s): JOÃO DIAS DE BRITO, Advogada: Roseolane Souza da Costa, Recorrido(s): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogada: Kelly Kristine Menezes de Souza, Recorrido(s): ARLETE RABELO COELHO, Recorrido(s): ROMILDSON RABELO COELHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Estado do Amazonas.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 999-49.2017.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ELIMARIO DE ALMEIDA DECOTHE, Advogado: Michele Itabaiana de Carvalho Pires, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Matheus Guerine Riegert, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 1315-97.2017.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FELIPE EDUARDO DOS REIS, Advogado: Marcelo Willian Marcengo, Advogado: Tiago Ristow, Recorrido(s): TEXLAR COMERCIAL LTDA. E OUTRO, Advogada: Adriana Specart, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 483, "d", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho e acrescer à condenação o pagamento das parcelas rescisórias daí decorrentes a serem apuradas em regular liquidação de sentença, com juros e correção monetária na forma da lei. Para fins processuais, fica mantido o valor da condenação.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 10001-63.2017.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Danilo Zancanari de Assis, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Recorrido(s): IRINEU ARAÚJO LACERDA, Advogada: Patrícia Gonçalves Mendes, Recorrido(s): RODOPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Danilo Zancanari de Assis, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Ely Talyuli Júnior.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 10081-49.2017.5.15.0105 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PRO-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Flávio Schegerin Ribeiro, Advogada: Wanessa Portugal, Recorrido(s): JULIANA CABRAL GALVÃO, Advogado: André Luis Cesarolli, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA, Procurador: Aparecido de Jesus Oliveira, Recorrido(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ENTIDADES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do 5º, LXXIV, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro



Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 10108-93.2017.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Recorrido(s): JUREMA APARECIDA DA SIVERINO MARTINEZ SANTOS, Advogada: Katy Simone Rivera Hasmann, Recorrido(s): HYPERTOP TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 10321-67.2017.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ROSELI DE FÁTIMA VITÓRIA, Advogado: Raphael Andrade Moreira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA, Advogada: Iderde Graziane Gomes Corcini, Recorrido(s): RECANTO DO IDOSO ABDIAS DA VEIGA MOLINARI, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a possibilidade de a Administração Pública ser responsabilizada subsidiariamente nos casos de convênio administrativo e determinar o retorno dos autos ao TRT da 3ª Região, para que examine os demais pressupostos legais para a responsabilização do Município de Piedade de Ponte Nova, notadamente sua eventual culpa in vigilando, nos termos do item V da Súmula/TST nº 331.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 20267-46.2017.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo Luís Forte Pittol, Recorrido(s): SÉRGIO FERNANDES OLIVEIRA, Advogada: Andréa da Fonseca Serpa, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente a pretensão deduzida em Juízo. Invertido o ônus da sucumbência, custas pelo Reclamante, das quais fica isento por ser beneficiário da justiça gratuita.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 1001328-87.2017.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARCO ANTÔNIO ALVES DO AMARAL JARDIM BARRETO, Advogado: Thiago Lopes Melo, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a aplicação da jornada constitucional de seis horas (art. 7º, XIV), condenar a Reclamada ao pagamento das 7ª e 8ª horas laboradas como extraordinárias, com os reflexos legais e pleiteados, observado o disposto na OJ 394 da SBDI-1/TST, conforme se apurar em liquidação. Arbitra-se à condenação, nesta instância, o valor de R\$30.000,00, com custas de R\$600,00, pela Reclamada.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 330-91.2018.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Thiago Oliveira Costa, Recorrido(s): CELIA DOS SANTOS BATISTA, Advogado: Ioldy Vânio Lima Fonseca, Recorrido(s): MAIS ALIMENTOS EIRELI - EPP, Advogada: Ketlen Braga Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Estado do Amazonas.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 183200-52.1997.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOAQUIM SALA SALA (ESPÓLIO), Advogada: Inês Sleiman Molina Jazzar, Agravado(s): MIGUEL FRANCISCO TABERNER SALA, Advogado: Waldemar Cury Maluly Júnior, Agravado(s): THIAGO NICHOLAS CASIER, Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): MARTINERO COMÉRCIO LTDA., Advogado: Paulo Roberto Mancusi, Agravado(s): SABINO MANUEL DE GOUVEIA, Agravado(s): JEANE CAVALCANTE CORREIA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 1356500-13.2005.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS ÁGUIA LTDA, Advogado: Adilson Luís Ferreira, Advogada: Solange Cândida Wuicik Ferreira, Agravado(s): CLEBER DE SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Emir Baranhuk Conceição, Agravado(s): MASSA FALIDA de INDÚSTRIAS LANGER LTDA. , Advogado: Fábio Orlandi de Oliveira, Agravado(s): WALTER BREPOHL, Agravado(s): RALF BREPOHL, Agravado(s): DORIVAL ZOTZ, Agravado(s): ROBERTO JOSÉ LANGER, Agravado(s): ESPÓLIO de MARIA THEREZA LANGER, Agravado(s): DORIS LANGER ZOTZ, Agravado(s): CARLOS ALBERTO LANGER, Agravado(s): ZILDA LANGER, Agravado(s): FABER NEW MÁQUINAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 46500-34.2008.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Agravante(s): CAIXA VICENTE DE ARAUJO DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL - CAVA, Advogado: Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Guilherme Diniz Duarte, Agravado(s): GERALDO BATISTA DA ROCHA, Advogado: Renner Silva Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 135200-29.2009.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Tiago Cardoso Araújo, Agravado(s): SIMONE FILGUEIRAS DE ALMEIDA, Advogado: Mariano Beser Filho, Agravado(s): TRUST COOPERATIVA DE TRABALHO, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 463-49.2010.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): VERNEI JORGE STUMPF, Advogado: Marcelo Montalvão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 575-54.2010.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Carlos Eduardo Bosisio, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui, Agravado(s): MAX ROGERIO ARANTES SEVERINO, Advogado: Filipe



Souza Cerulli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 1341-56.2010.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ZF DO BRASIL LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Advogado: Andréa Gardano Bucharles Giroldo, Agravado(s): JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Ronaldo Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 112000-53.2010.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): JOSE CARLOS LOURENCO E OUTROS, Advogado: José Hildo Sarcinelli Garcia, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 1714-75.2011.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RITA DE CÁSSIA MARINO-ME - ME E OUTRA, Advogado: Rogério Leonetti, Agravado(s): JOÃO FRANCISCO SOBRAL, Advogado: Wilson Miguel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 5936-23.2011.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROBSON ROTTA, Advogado: Aparecido Rodrigues, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ana Paula Berns, Advogada: Karla Regina Stefani Cardoso, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento do Reclamante; II - negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 862-38.2012.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dalila Aparecida Voigt Miranda, Advogada: Mariana Viana Fraga, Agravado(s): TARCISIO OLIVEIRA, Advogado: Vital Ribeiro de Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Presente à Sessão a Dra. Ana Cecília Costa, patrona do(s) Agravante(s).Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-ED-RR - 1132-21.2012.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A.- BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravado(s): THIAGO RIBEIRO NEGRÃO, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 1682-17.2012.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogada: Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EDVAL MARCELINO DOS SANTOS, Advogado: José Ricardo Soares



Bruno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 166-28.2013.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Ademar Fernando Baldani, Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): LUCIANO DIAS GONÇALVES, Advogado: Celso Cordober de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 642-93.2013.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JORGE ALBERTO AMARAL, Advogado: Élton Altair Costa, Agravado(s): SUCESSÃO de VALMIR ADAIR DA SILVA OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Ênio Pereira de Almeida Júnior, Agravado(s): MASSA FALIDA de GRUPAL AGROINDUSTRIAL S/A., Advogado: Flaviano Kleber Taques Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 695-53.2013.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Diogo Aderbal Simioni dos Santos, Agravado(s): JOSIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Joelso de Farias Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 906-48.2013.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): GREGORY DE CARVALHO SENNA, Advogado: Viviane Rachel Maltchik, Agravado(s): ELCENTRO SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Guilherme Cardoso Antunes da Cunha, Advogado: Fernando Rigobello Wilhelms, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-RR - 972-68.2013.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PALOMA SOARES CORDOVA, Advogada: Juliane Petry, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Adhemar Souza Ramos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 1136-73.2013.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CSN CIMENTOS S.A., Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui, Agravado(s): MONIQUE NALY DA SILVA SOUZA, Advogada: Áurea Bittencourt de Campos Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 1415-18.2013.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Haroldo Rezende Diniz, Advogado: Matheus Bernardina Silva da Silveira, Agravado(s): JOSE CARLOS TAVARES DA SILVA, Advogado: José de Ribamar Souza Nogueira, Advogado: Marcio Eduardo Caixeta Borges, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a



ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 2142-61.2013.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NIVIO LOPES CORREA JUNIOR, Advogado: Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Agravado(s): DOCAS INVESTIMENTOS S/A, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 2468-32.2013.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Marciano Guimarães, Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Agravado(s): MARIA REGINA CUNHA BASTOS, Advogada: Lair Rennó de Figueiredo, Advogado: Pedro Nascimento de Figueiredo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 10027-25.2013.5.15.0105 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): THYSSENKRUPP METALURGICA CAMPO LIMPO LTDA, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SERGIO SPIRANDIO, Advogado: Nelson Meyer, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 10075-51.2013.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARCHIBALDO FRANCISCO GOMES FILHO, Advogado: Fernando Ribeiro Coelho, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 10997-95.2013.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO FIBRA S.A. E OUTRA, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ELISANGELA CABRAL DA SILVA LEONARDO, Advogado: Massau José Veroneze Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 16678-13.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AUXILIO AGENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E SERVICOS LTDA, Advogado: Felipe Silveira Gurgel do Amaral, Advogado: Fernando Antonio Prado de Araujo Sobrinho, Agravado(s): HELSON ROGERIO DOS SANTOS SAMPAIO, Advogado: Glauco Djafar de Oliveira Campelo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 1000435-39.2013.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogado: Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Riolando de Faria Gião Junior, Agravado(s): JORGE BERNARDO, Advogado: Carlos José Lopes Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 290-11.2014.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Agravante(s): SPAL - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Arnaldo Gaspar Eid, Agravado(s): ALEX FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Vinícius Vilela dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 471-34.2014.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): MARCOS ANTONIO AGAPPES MARIGUELLA, Advogada: Sandra Regina Pompeo Martins, Advogada: Marlene Ricci, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 773-59.2014.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RESTAURANTES TOURNEGRILL LTDA, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ESPÓLIO de JACINTO VIEIRA DE SOUSA, Advogado: Sérgio Antulho de Laurindo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 917-49.2014.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Felipe Kling Lago Alves da Cruz, Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): EDSON GILSON DOS SANTOS, Advogado: Anderson Butturini, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, Advogado: Rafael Esteves Cardoso, Agravado(s): COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRANSITO E TRANSPORTES., Advogado: Aguinaldo Augusto de Mello Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 1236-38.2014.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Procurador: Silas Renato Parenti, Procuradora: Meira Lúcia Ramos, Procurador: Edson Custódio dos Santos, Agravado(s): RITA DE CASSIA SILVA, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal na Reclamação nº 33.482.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 1261-27.2014.5.03.0090 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., Advogado: Daniel Rivorêdo Vilas Boas, Agravado(s): JOÃO BATISTA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Nathalia Coelho Carvalhais Ferreira, Agravado(s): CONSTRUTORA MODELO LTDA, Advogado: Gil Vieira de Carvalho Neto, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 1270-63.2014.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDP



ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): ELIZEU RICARDO GRIPP DIOGO, Advogada: Rosemary Machado de Paula, Agravado(s): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Wéliton Róger Altoé, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pleito do Exequente de condenação da Agravante na multa prevista no art. 774, parágrafo único, do CPC/15.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 1423-73.2014.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TIAGO RODRIGUES WELLER, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Advogado: Sirlei Gibrim, Agravado(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Tobias de Macedo, Advogado: Mariana Kropernicki, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 1448-02.2014.5.06.0171 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JSL S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Ana Livia do Rêgo Barros Armstrong Galvão, Agravado(s): CLEUDSON BASTO DA SILVA, Advogado: Guilherme Novaes de Andrada, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 1464-20.2014.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOEL CANDIDO, Advogado: Fábio Karam Brandão, Agravado(s): MRS LOGISTICA S/A, Advogado: Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Advogado: Ailton dos Reis Pereira Soares, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 1723-09.2014.5.05.0581 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO GUARDIÃ DA APA DO PRATIGI, Advogada: Elisa Gradin Vianna Frugoni, Agravado(s): MARIA DE FATIMA SOUZA DE ALENCAR GONDIM, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Advogado: Arnon Nonato Marques Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO ODEBRECHT, Advogado: Pedro Dantas de Carvalho Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 2279-39.2014.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Luisa Baran de Mello Alvarenga, Agravado(s): ADRIANA GIMENEZ GIRARDI E OUTROS, Advogado: Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 6601-91.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): YAN DA SILVA MONTEIRO, Advogado: Jorge Eurico de Souza Leão, Advogada: Marta Cordeiro Florido Avilov, Agravado(s): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 10024-83.2014.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA



DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Washington José Antônio Fialho Paulo, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO SOUZA NETO, Advogado: Claudinei Aparecido da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 10147-92.2014.5.01.0244 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Gilda Elena Brandão de Andrade D Oliveira, Agravado(s): LUCIANA NUNES, Advogado: Gustavo Rodrigues da Rocha, Advogado: Nilson Salgado de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 10394-84.2014.5.03.0093 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): AIRTON RODRIGUES DOS REIS, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Advogado: Marta de Almeida Romanach da Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 10408-62.2014.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): JOSE RAIMUNDO RIBEIRO, Advogado: Valdir Kehl, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 10730-23.2014.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS - SAAE, Advogado: Marcos Buzetto, Advogado: Adeildo da Silva, Agravado(s): ALEXANDRE NEVES ANDRE, Advogada: Juliana de Cassia Bonassa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 11173-37.2014.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RODOLFO MENDONCA LINO DO NASCIMENTO, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Cássio José Sobral de Lima, Agravado(s): MEGA SISTEMAS CORPORATIVOS S/A E OUTROS, Advogado: Nelson Mannrich, Advogado: Celso Goulart Mannrich, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 11244-42.2014.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): APARECIDA MARIA POLI, Advogado: José Antônio Cremasco, Agravado(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS, Advogada: Régia de Oliveira Russell, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 11292-18.2014.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MMX SUDESTE MINERAÇÃO S.A, Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Viviane Lourenço de Oliveira, Agravado(s): LECI RIBEIRO DOS REIS, Advogada: Sirlêne Damasceno



Lima, Advogado: Cléber Damasceno Lima Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 11351-09.2014.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MAURICIO REIS HENRIQUES, Advogado: Rodrigo Alessandro Matias Macedo, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 11589-93.2014.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCOLIN DO BRASIL ARTIGOS OPTICOS LTDA., Advogado: Sérgio Bueno, Advogado: Claudia Barroso de Pinho Tavares Montanha Teixeira, Agravado(s): MARCELLO REVERZANI, Advogado: Márcio Furlan, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Sérgio Bueno, patrono do(s) Agravante(s).Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 12281-27.2014.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Christiano Ribeiro Gordiano de Oliveira, Advogada: Alessandra Roller, Advogada: Isabela Soares Ferreira, Agravado(s): JOSE CARLOS DE ALMEIDA OLIVEIRA, Advogado: Rosália Rios Marôt, Advogado: Edimar Bizerra da Cruz, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 16162-95.2014.5.16.0006 da 16a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Marisélia Ermelina da Silva Santos, Advogada: Elenice Cristina Teodoro Pereira dos Santos, Advogado: Antônio Carlos Brajato Filho, Advogada: Karen Badaró Viero, Agravado(s): IVANILDO GOMES DA COSTA, Advogado: Edmilson Alves de Aguiar, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 1000205-68.2014.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogado: Luiz Fernando Alouche, Agravado(s): GILVAN NUNES SOUZA, Advogada: Vanessa Chaves Jerones, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 260-91.2015.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonça,



Agravado(s): PAULO NEVES JÚNIOR, Advogado: Alexandre Melo Brasil, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 342-16.2015.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): POTENCIAL LOTERIAS LTDA., Advogada: Kátia Madeira Kliauga Blaha, Advogada: Flavia Silva De Oliveira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira, Advogada: Andréia Vieira Rabelo, Agravado(s): EULALIA MENEZES FONSECA, Advogado: Giovanni Charles Paraízo, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, remetendo-se os autos à Secretaria, onde o processo deverá aguardar a decisão do Excelso STF sobre a modulação.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 411-92.2015.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogada: Simone Marques dos Santos de Freitas, Advogado: Henrique Wiliam Bego Soares, Agravado(s): ODILIO DA SILVA MORAES, Advogado: Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 671-40.2015.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROSANA NEFFA SIMAO BALLESTEROS E OUTRA, Advogado: Leonardo Pacheco Murat de Meirelles Quintella, Agravado(s): SILVANA PEREIRA SANTOS, Advogado: Léo Rocha Miranda, Agravado(s): EDUARDO BALLESTEROS, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 1002-59.2015.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMBÉ, Advogado: João Eugênio Fernandes de Oliveira, Agravado(s): ROSEMERY GALVAO BERNARDI, Advogado: Marlos Luiz Bertoni, Advogado: André Luiz Giudicissi Cunha, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CAMBÉ, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 1055-90.2015.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLAUDIO PEREIRA ATAIDE, Advogado: Hadamilton Salomão Almeida, Agravado(s): INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, Advogado: Thaís Regina de Souza, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo, para processar o agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 1472-74.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s): LUCIENE DE ARAUJO SANTOS, Advogado: Ivo Gomes Araújo, Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Pablo de Araújo Oliveira, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Manoel Lerciano Lopes, Advogado: Gilberto Tramontin de Souza, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo.Obs.: Compôs o



"quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 1549-22.2015.5.08.0018 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDSON ESTEVES DE SOUZA, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Paula Fransinetti Coutinho da Silva Mattos, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogada: Giselle Rodrigues Cattanio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 1942-21.2015.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): QUALYQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A., Advogada: Fabiana Fittipaldi Morade Dantas, Agravado(s): EVERALDO JACOMINI, Advogada: Luciana Galvão Vieira de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 10119-03.2015.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GERALDO DA SILVA PINTO, Advogado: Roberto Dantas de Araújo, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 10220-78.2015.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogada: Silvia Pellegrini Ribeiro, Agravado(s): JOEL PATRICIO DA SILVA, Advogada: Ana Carolina Rocha dos Santos Gomide, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 10559-88.2015.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALTO, Procurador: Samuel Plínio Duarte Christofolletti, Procurador: Felipe Vendemiatti, Agravado(s): LAURA REGINA DE ANDRADE, Advogado: Gease Henrique de Oliveira Miguel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 10603-70.2015.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): RENATO MACHADO, Advogado: Allan Nunes Tavares, Agravado(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Marco Aurélio de Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 11103-56.2015.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ÁLVARES FLORENCE, Procurador: Vicente Augusto Baiochi, Agravado(s): ROGÉRIO INÁCIO MARTIN, Advogado: Bruno Teixeira Gonzalez, Decisão: por



unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 11124-86.2015.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Marcello Augusto Lima Vieira de Mello, Advogado: Marco Antonio Correa Ferreira, Advogado: Leticia Paropato Camargo e Almeida, Advogado: Renze Lage Gomes, Agravado(s): MARCUS VINICIUS DA SILVA, Advogada: Grazielle da Costa Lamounier, Advogado: Daniela Gomes de Assis, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-RR - 11265-21.2015.5.01.0551 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE B MANSA, Advogado: Rogério Serpa Cardoso, Agravado(s): RENATA SILVA SANTOS COSTA, Advogado: Antônio Augusto de Oliveira Varriol, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo por erro grosseiro.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 11387-17.2015.5.15.0075 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): JONAS RIBEIRO NEVES, Advogado: Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por desfundamentado.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 11529-15.2015.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALCIR MARTINS COUTO, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 11678-28.2015.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MILTON JORGE PEREIRA, Advogada: Raquel Alves de Godoy, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Advogado: Cléber Botazini de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 11752-51.2015.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): JASON WENDELL BATISTA, Advogado: José Luciano Ferreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 11924-36.2015.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Tatiane de Cicco Nascimbem, Advogado: Ana Paula Fernandes, Agravado(s): EVALDO GUEDES DE CARVALHO, Advogado: Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-RR - 11977-**



11.2015.5.18.0010 da 18a. Região, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Kleber Ludovico de Almeida, Agravado(s): JAIME INES DA CUNHA, Advogado: Paulo Katsumi Fugi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 12510-18.2015.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA., Advogado: Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): CAMILO APARECIDO RIBEIRO, Advogado: Baltazar Wagner Lucas, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 20867-63.2015.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA CARRIS PORTOALEGREENSE, Advogada: Kelly Santos Carvalho, Advogada: Andréa de Nes, Agravado(s): ELAINE CORREIA ESTRAZULUS, Advogado: Maximino Anzolin, Advogado: Fabiane Sperb Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 21533-06.2015.5.04.0405 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AGRALE S.A., Advogada: Camila Sonda Scariot, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS CAMARGO, Advogado: André Luís Gomes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 1000967-89.2015.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LABORTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BORRACHA, Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): ARESTIDES DE SOUZA FILHO, Advogado: Carolina Dorottya Töpler Kenéz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 1001024-79.2015.5.02.0603 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIAÇÃO ITAIM PAULISTA LTDA. - VIP, Advogada: Maria Cristina Braga Chaddad Botafogo, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO QUERINO, Advogado: Cristiano de Lima, Agravado(s): VIA SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA. E OUTRAS, Advogada: Andréa Vianna Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 1002205-15.2015.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICIPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Ana Paula Hyromi Yoshitomi, Agravado(s): ANGEL VACA COIMBRA, Advogado: Gabriel Franco da Rosa, Advogado: Giselle Scavasin, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 15-85.2016.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSVIP - TRANSPORTE DE VALORES E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Diego Reginato Oliveira Leite, Advogado: Paulo Henrique Santos, Agravado(s): GISLAINE MOREIRA DA SILVA, Advogado: Edinir Belmiro Colaço Alves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o



"quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 384-85.2016.5.08.0120 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Ricardo André Zambo, Agravado(s): CARLOS DIEGO SANDIM DA ROSA, Advogado: João Victor Dias Geraldo, Agravado(s): CRED NEW RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): SPHERA TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 426-19.2016.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Agravado(s): JOAO KLEBESON MELO EVANGELISTA, Advogado: Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Agravado(s): FÊNIX SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 500-02.2016.5.17.0101 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO CESAN, Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Advogada: Wilma Chequer Bou Habib, Agravado(s): ROSANA LEITE KUSTZ, Advogado: Francisco Caliman, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 521-17.2016.5.23.0131 da 23a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A., Advogado: Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): ARIIVALDO INACIO GOMES, Advogado: Nelson Oliveira Batista, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 535-84.2016.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Ana Paula Cavaleiro de Macedo Aboul Hosn, Agravado(s): LUIZ CARLOS PAIXAO DA CUNHA, Advogado: Lenon Wallace Izuru da Conceição Yamada, Advogada: Gabriella Dinelly Rabelo Mareco, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 897-94.2016.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RILDO FERREIRA MIRANDA, Advogado: Aneilton João Rêgo Nascimento, Advogado: Fernanda Oliveira de Almeida, Agravado(s): BRASTURINVEST INVESTIMENTOS TURISTICOS S/A, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-RR - 996-26.2016.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NEI ROCHA DE FREITAS, Advogado: Jean Carlos Varela Aquino, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Radir Azevedo Meira Filho, Advogado: Dyego Otávio Trigueiro de Macêdo, Decisão:



por unanimidade, não conhecer do agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-RR - 1120-93.2016.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALDINEI VIEIRA MERENCIO, Advogado: Eduardo José Tiscoski Marcomim, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 1192-44.2016.5.07.0015 da 7a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Vladimar Cavalcante de Aquino, Agravado(s): MARIA LIBÂNIA CAVALCANTE OLIVEIRA, Advogado: Carlos Antônio Chagas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 1301-30.2016.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERGIO MURILO TENORIO DE MACEDO, Advogado: Luciano Souto do Espírito Santo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Josias Alves Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 1322-61.2016.5.12.0058 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALMIR ANTUNES, Advogado: Fernando de Menezes, Advogado: Matheus Oro de Menezes, Agravado(s): CENTRO DE ENTRETENIMENTO ESPLANADA LTDA - ME E OUTRO, Advogado: Jonas Elias Pizzinato Piccoli, Advogada: Márcia Paula Bonamigo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 1383-51.2016.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): EDIJALMA RODRIGUES DE LIMA JUNIOR, Advogado: Rafael Maia Muniz da Cunha, Advogado: Thyago José de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 1616-74.2016.5.08.0010 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CÍCERO ALVES DE OLIVEIRA - ME, Advogado: Filipe Charone Tavares Lopes, Agravado(s): ÍRIS CARLAS MICHELLE DE SOUZA CHAGAS, Advogado: Cláudio César Nunes Batista, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 1757-77.2016.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Antônio Braz da Silva, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ANTONIO FELIPE DA SILVA JUNIOR, Advogado: Arthur Coelho Sperb, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 4222-73.2016.5.10.0801 da 10a.**



Região, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Cyntia Maria de Possídio Oliveira Lima, Agravado(s): JANICE PEREIRA MARINHO, Advogada: Suzimarly Ribeiro Teixeira, Advogado: Robson Adriano Aragão Macêdo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 10055-59.2016.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Jullyanna Rodrigues de Matos, Advogada: Joana Angélica Mendes Rodrigues, Agravado(s): JOSE SANTANA DE BARCELOS FILHO, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Advogado: Adriano Josafá da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 10189-68.2016.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): DEVILSON DA SILVA, Advogado: Israel Ferreira de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 10588-80.2016.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): ANTONIO DONIZETTI RUBBO, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogado: Bruno Moreno Moreira, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 10682-39.2016.5.03.0165 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): LEANDRO VIANA SANTOS, Advogado: Samuel Rocha Marques, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 11759-90.2016.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSÓRCIO HORIZONTE ASJA, Advogado: Daniel de Castro Magalhães, Agravado(s): DANIEL GONÇALVES VIEIRA JÚNIOR, Advogada: Carolina Pinheiro Batista, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 11923-41.2016.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RAQUEL SPARTINI DE OLIVEIRA, Advogada: Cláudia Vieira Campos, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alberto Eustáquio Pinto Soares, Decisão: à unanimidade, nega provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 20393-39.2016.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): CARLOS OTACILIO SELBACH MASSENA, Advogado: Daniel Berger Duarte, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pleito do Agravado de condenação da



Agravante na multa prevista no art. 81 do CPC/15.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 21874-16.2016.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): METAL LIGA EQUIPAMENTOS LTDA, Advogado: Alexandre Sutkus de Oliveira, Advogado: Lucas Bueno de Souza, Agravado(s): ROBSON REINEHR DA SILVA, Advogado: Carlos Alberto Costa Xavier, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 24588-95.2016.5.24.0041 da 24a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MINERACAO CORUMBAENSE REUNIDA S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Roustan Magno da Silva Amarilla Filho, Agravado(s): HUDSON FABIO DA COSTA RODAS, Advogado: Thiago Soares Fernandes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-RR - 25735-14.2016.5.24.0056 da 24a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Jean Carlos de Andrade Carneiro, Agravado(s): ROBSON DARLAN MOTA DE SOUZA, Advogado: Marcelo Meneses Echeverria de Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 100213-62.2016.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA DE FATIMA DE SOUZA ROSAS PACHECO, Advogado: José Scalfone Neto, Agravado(s): SANTA AMELIA PATRIMONIAL LTDA E OUTROS, Advogado: Leandro Vianna Botelho de Souza, Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 100321-64.2016.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CESAR SOUZA MERCON, Advogado: Murillo dos Santos Nucci, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 1000227-60.2016.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): NEIDVALDO SILVA LIMA, Advogado: Márcio Uessugui Gaspari, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 1000387-11.2016.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): FABIO DE SOUZA ARAUJO, Advogado: Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro



Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-ARR - 1000684-85.2016.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LWART LUBRIFICANTES LTDA, Advogado: Gustavo da Silva Misuraca, Agravado(s): SANDRO ROGERIO AMARAL SOBRAL, Advogada: Cláudia Regina Barnabé, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 1001000-70.2016.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PÃO DE BATATA PÃES ESPECIAIS LTDA., Advogado: Evandro Fernandes Munhoz, Agravado(s): BENEDILSON REIS GOMES, Advogado: Marcelo Alberto Rua Afonso, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 1001176-33.2016.5.02.0720 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Advogado: Rodrigo de Souza Rossanezi, Agravado(s): ISLEYANY RODRIGUES DA COSTA, Advogado: Anderson Oliveira Andrioli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 1001624-71.2016.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Advogado: Flavio Maschietto, Agravado(s): JOSE BEZERRA DOS SANTOS, Advogado: Pablo Cabral Cardozo, Agravado(s): LEALRO CONSTRUCOES LTDA, Advogada: Flávia Nogueira Jordão, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Letícia Francisco Silva da Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 1002227-39.2016.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JAQUELINE ARAÚJO DE SOUZA, Advogada: Vanusa de Freitas, Advogado: Jorge Donizetti Fernandes, Agravado(s): COMPANHIA DE METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Jeverson de Almeida Kuroki, Agravado(s): HIGILIMP - LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 38-17.2017.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TUMPEX EMPRESA AMAZONENSE DE COLETA DE LIXO LTDA., Advogado: Anderson Vicentini Souza, Advogado: Daniel Muniz da Silva, Agravado(s): ALEXANDRE FERNANDES, Advogado: Nelson Rothstein Barreto Parente, Advogado: Agenor Barreto Parente, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 87-86.2017.5.07.0018 da 7a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Francisco Sampaio de Menezes Júnior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): ARISLY MARIA RIBEIRO MITOSO, Advogado: Eduardo Meneleu Gonçalves Moreno, Advogada: Cíntia de Almeida Parente, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro



Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 243-85.2017.5.06.0282 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Vanessa Ferreira de Assis, Agravado(s): ALEXSANDRO BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Jefferson Lemos Calaça, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 304-98.2017.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARASÚL INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA. - EPP, Advogada: Tainara Sabino, Agravado(s): VANDERLEIA FUSINATO, Advogado: Fernando Tadeu Carara, Agravado(s): IBERPUNTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL S.A., Advogado: José Carlos Müller, Agravado(s): MARISA LOJAS S.A., Advogada: Cláudia da Silva Prudêncio, Agravado(s): IGUASPORT LTDA., Advogada: Márcia Cristina Cruz Maia de Almeida, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 390-67.2017.5.07.0029 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARNAUBAL, Advogado: Carlos Celso Castro Monteiro, Agravado(s): CRISTINA MARQUES ISAIAS, Advogado: João Alves de Sousa Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar o réu ao pagamento de multa no importe de 5% sobre o valor atualizado da causa (artigos 80, I e VII, 81, caput, e 1.021, § 4º, do CPC).Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 400-90.2017.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BELLA MILANO PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA - ME, Advogada: Gleyce Francielle de Oliveira Moraes, Agravado(s): EDUARDO CERQUEIRO AROLI, Advogada: Irene de Fátima Hummel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 508-68.2017.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Marlos Moura Lobo Moreira, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): BRENDA CARVALHO DA SILVA, Advogada: Flávia Paulo dos Santos Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 631-48.2017.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Marcelo Ricardo Grünwald, Agravado(s): KLEBER FERREIRA JUNIOR, Advogado: Maria da Penha Batista Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 641-42.2017.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRENDA LUCIA VERCOSA CARNEIRO ROSA, Advogado: Lúcio Roberto de Queiroz Pereira, Advogado: Lucas Correia de Oliveira Cavalcanti Cunha, Agravado(s): RUAN MILLER SANTOS DE MELO, Advogado: Lucas Nicássio de Albuquerque Paiva, Agravado(s): J&M COMERCIO E SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA, Advogado: Lucas Correia de Oliveira Cavalcanti Cunha, Advogado: Gutemberg Sivaldo de Santana, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora



Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 868-20.2017.5.08.0006 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procuradora: Kharen do Socorro Huet de Bacelar Lobato, Agravado(s): VANUZA DE FATIMA RODRIGUES LOPES DOS SANTOS, Advogado: Edilson Araújo dos Santos, Advogada: Diego Ferraz de Araújo Santos, Agravado(s): CENTRO COMUNITARIO A UNIAO FAZ A FORCA, Advogada: Valéria Lima de Moraes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 871-06.2017.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Alessandro Lima Pires, Agravado(s): DANIEL GOMES DA SILVA, Advogada: Cristianne Rodrigues do Amaral, Advogado: Ricardo Pinto do Amaral, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 1145-40.2017.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Cássia Kelly dos Santos Barcelos, Agravado(s): NEIDIVAN VIEIRA DE PÁDUA, Advogada: Cristianne Rodrigues do Amaral, Advogado: Ricardo Pinto do Amaral, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 10087-41.2017.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): RUY HELLMEISTER NOVAES, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 10172-18.2017.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Advogado: FRANCISCO JOSE FERREIRA DE SOUZA ROCHA DA SILVA, Agravado(s): VANDERLEI SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 10341-05.2017.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): RUY BENTO CLEMENTE, Advogado: Fernando Augusto Neves Laperrière, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 10697-94.2017.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): ALYSSON FERNANDO FRITZ DOS SANTOS, Advogado: Cristiano Couto Machado, Advogado: Pedro Rosa Machado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 11135-**



42.2017.5.18.0016 da 18a. Região, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): DEMASILDE ANDRADE CARDOSO LOPES, Advogada: Patrícia Afonso de Carvalho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 11522-93.2017.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Juliano Nicolau de Castro, Agravado(s): AFONSO SOARES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Tiago Luis Coelho da Rocha Muzzi, Advogado: Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 11879-89.2017.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogada: Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): VALE S.A., Advogada: Paula Goulart Gonçalves, Advogado: Fernanda Daniele de Abreu Pereira, Advogado: Nilton Correia, Advogada: Renata Queiroz de Deus Vieira, Agravado(s): BHP BILLITON BRASIL LTDA., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DA SILVA GONÇALVES E OUTROS, Advogado: Pedro Henrique Chaves Fernandes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 11910-38.2017.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): ALVARO LINHARES CARDOSO, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 12080-62.2017.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): ADRIANA DOS SANTOS PINHEIRO, Advogado: Guilherme Menezes de Souza Moreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 24340-20.2017.5.24.0066 da 24a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MONTEVERDE AGROENERGÉTICA S.A., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): EMILIO LEAO, Advogado: Diego da Rocha Aidar, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 1000098-12.2017.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA., Advogada: Sônia Sueli da Silva, Agravado(s): ALEXANDRE MARTINS, Advogado: Ronaldo Leão, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 1000430-44.2017.5.02.0264 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): APARECIDO LUIZ GEROMEL, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Taube Goldenberg, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.Obs.:



Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 10006-61.2018.5.18.0082 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALL NUTRI ALIMENTOS EIRELI, Advogado: Bruno Pereira Magalhães, Advogado: Eduardo Valderramas Filho, Agravado(s): FRANCISCO CLAUDIO LIMA DOS SANTOS, Advogada: Mara Louli Mesquita, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: Ag-AIRR - 10235-78.2018.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUTORA LIDERANÇA LTDA. E OUTROS, Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): REDIL EMPREENDEMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Jorge Nicolau Munaier Tannure, Agravado(s): ANDREAS CLÁUDIO BREDET, Advogado: Guilherme Mangia Cobra, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AgR-AIRR - 665-66.2013.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): DANILO CARVALHO, Advogado: Lincoln Luiz Herrera Rocha, Advogado: Álvaro Carneiro de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AgR-AIRR - 73800-81.2013.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SOC EDUC DO ESP SANTO UNIDADE DE V VELHA ENSINO SUPERIO, Advogado: Christiano Menegatti, Agravado(s): MARCELO RODRIGUES DA ROSA, Advogado: Joziane Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo regimental, para processar o agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AgR-AIRR - 1002182-45.2013.5.02.0473 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESPÓLIO de LUIZ JOSÉ BEZERRA, Advogado: Paulo Roberto Lembruber Ebert, Agravado(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA, Advogada: Sueny Andréa Oda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Amir Barroso Khodr, patrono do(s) Agravante(s).Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AgR-AIRR - 666-73.2014.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESPÓLIO de ELZINA PEREIRA DE SOUZA, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO POUPEX, Advogada: Giselle Ariadne Neves da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AgR-AIRR - 1016-09.2014.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A. E OUTRA, Advogada: Mariana Linhares Waterkemper,



Agravado(s): JOÃO VITOR RIBEIRO, Advogado: Symon John Alexandre, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AgR-AIRR - 1575-86.2014.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, SIDERÚRGICAS, MECÂNICAS, AUTOMOBILÍSTICAS E DE AUTOPEÇAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, DE INFORMÁTICA E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO E MONTAGEM DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Ranieri Lima Resende, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Pedro Mahin Araújo Trindade, Agravado(s): T & D BRASIL LTDA, Advogado: João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Aurélio Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AgR-AIRR - 510-49.2015.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Jorge Humberto Sampaio Cardoso, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CRICIÚMA E REGIÃO, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AgR-AIRR - 488-37.2016.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BELÉM BIOENERGIA BRASIL S.A., Advogado: Aline de Fátima Martins da Costa, Agravado(s): ELIELSON SILVA DO CARMO, Advogado: Diorgeo Diovanny Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva, Agravado(s): ALVES LEITE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AgR-AIRR - 1050-98.2016.5.08.0019 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOAO DO ESPIRITO SANTO MIRANDA DA COSTA, Advogada: Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Agravado(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Márcio Ferreira da Silva, Advogada: Fabiana Portela Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AgR-AIRR - 1417-77.2016.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VISAM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Porfírio Almeida Lemos Neto, Agravado(s): LAERCIO MENDONCA BARBOSA, Advogado: Roberto César Diniz Cabrera, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RO - 11646-33.2015.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Leandro Moreira, Recorrido(s): CARLOS MAFRA DE LAET ADVOGADOS, Advogado: Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogado: Fabricio Trindade de Sousa, Advogado: Carlos Maximiano Mafra de Laet, Recorrido(s): LOPES & REIFF ADVOGADOS - EPP, Decisão: por unanimidade, extinguir o feito sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VI, do CPC/15 (art. 267, VI, do CPC/73), em face da perda de objeto.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-



CARLOS MAFRA DE LAET ADVOGADOS, o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RO - 112-93.2017.5.20.0000 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Jorge Souza Alves Filho, Recorrido(s): ELISAMAR DA SILVA SANTOS PASSOS, Advogado: Vito Leal Petrucci, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, extinguir o feito sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VI, do CPC/15 (correspondente ao art. 267, VI, do CPC/73), em face da perda de objeto.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 34700-10.1995.5.04.0141 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Francisco Scherer, Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO ROBERTO DÉCIO DA CRUZ, Advogado: Nataniel Bukowski de Farias, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA APLICÁVEL AOS CRÉDITOS TRABALHISTAS - TAXA REFERENCIAL (TR) - MODULAÇÃO DOS EFEITOS PELO STF - APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA-E) SOMENTE APÓS 25/3/2015" por afronta ao art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas remanescentes deferidos na presente demanda até 24/3/2015 e o IPCA-e a partir de 25/3/2015.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 8400-44.2008.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS SOUZA, Advogado: Pedro César Seraphim Pitanga, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Naira Dannesmann da Silva, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Banco réu por violação do artigo 74, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a tese de invalidade dos cartões de ponto apócrifos e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que aquele juízo reavalie a prova e prossiga no julgamento do mérito da questão controvertida, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais recursos.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-BANCO BRADESCO, o Dr. Ely Talyuli Júnior.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 130800-12.2008.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): USINA SANTA ADÉLIA S.A. E OUTRA, Advogado: Leonídio Mialichi Carósio, Agravado(s) e Recorrente(s): BRÁZ BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Adenilson Ferrari, Decisão: à unanimidade: I) conhecer do recurso de revista do Reclamante, apenas quanto ao tema "turno ininterrupto de revezamento", e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento, como extra, das horas excedentes à sexta diária, com adicional de no mínimo 50% e reflexos legais pleiteados, relativamente ao período que o Obreiro laborou em turnos ininterruptos de revezamento e somente no período em que o TRT registrou a prestação de horas extras, conforme se apurar em liquidação; II) negar provimento ao agravo de instrumento das Reclamadas. Mantido o valor da condenação.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 48-57.2010.5.15.0036**



da 15a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): RUTH DE ANDRADE REIS E OUTROS, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCELO LEANDRO ALVES, Advogado: Marcos Daniel Bressanim, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento dos reclamados; II - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "HORAS EXTRAS. MINUTOS QUE ANTECEDEM E SUCEDEM À JORNADA. TEMPO DESTINADO À ESPERA DO TRANSPORTE FORNECIDO PELA EMPRESA", por violação do artigo 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir o pagamento dos minutos residuais, considerados estes o tempo de espera entre o fim da jornada e a saída do transporte fornecido pela empresa, como horas extraordinárias, desde que ultrapassado o limite máximo de 10 (dez) minutos diários, conforme se apurar em liquidação de sentença e quanto ao tema "HORAS IN ITINERE - BASE DE CÁLCULO", por violação do artigo 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar os reclamados ao pagamento de diferenças de horas in itinere decorrentes da adoção da remuneração mensal do trabalhador como base de cálculo da jornada de percurso, com reflexos.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 1444-06.2010.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s) e Recorrente(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Alfredo Zucca Neto, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravante(s) e Recorrido(s): EDIVAL RODRIGUES DE MIRANDA, Advogado: Fernando Roberto Gomes Beraldo, Agravante(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procurador: Luisa Baran de Mello Alvarenga, Decisão: à unanimidade: I - conhecer dos recursos de revista das Reclamadas CTEEP e Fundação CESP quanto ao tema "competência da Justiça do Trabalho", por violação do art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhes provimento, no aspecto, para restabelecer a sentença no tocante ao reconhecimento da incompetência material da Justiça do Trabalho para julgar pedido de diferenças em complementação de aposentadoria. Prejudicado o exame dos demais temas; II - julgar prejudicada a análise dos agravos de instrumento do Reclamante e da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 329-26.2012.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): DAMIÃO ALVES DA SILVA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Geraldo Baraldi Junior, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante, somente quanto ao tema "ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA APLICÁVEL AOS CRÉDITOS TRABALHISTAS. TAXA REFERENCIAL (TR). INCONSTITUCIONALIDADE. ADOÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA-E).", observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 532-65.2012.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ALTAIR DANIEL DA SILVA, Advogado: Flávio Dionísio Bernartt, Decisão: por



unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - não conhecer do recurso de revista da reclamada e, III - não conhecer do recurso de revista do autor.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(a)(s)-ROBERT BOSCH LTDA., o Dr. Ely Talyuli Júnior.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 1321-85.2012.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CATAGUASES E REGIÃO, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Geraldo Alvim Dusi Júnior, Advogado: Roberto Marsicano Cezar, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento aos agravos de instrumento da CEF e do Sindicato; II) conhecer do recurso de revista da CEF quanto ao tema "horas extras - compensação com valor pago a título de cargo comissionado", por contrariedade à OJT 70/SBDI-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação entre a diferença de gratificação de função paga em relação à jornada de 8 horas e a de 6 horas com as horas extras deferidas judicialmente. Determina-se, conseqüentemente, que a base de cálculo das horas extras deve levar em conta a gratificação de função proporcional à jornada reconhecida de seis horas, a ser apurada em liquidação de sentença.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 1647-70.2012.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA., Advogado: Irapuan Zimmermann de Noronha, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIS RAFAEL MENDES MAURICIO, Advogado: Paulo Charbub Farah, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento e, II - não conhecer do recurso de revista.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 279-05.2013.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): BENTELER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Antonio Carlos Frugis, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO CÉSAR NEVES CAVALHEIRO, Advogado: Roberto Stracieri Janchevis, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e II - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "INDENIZAÇÃO. DANOS MATERIAIS. PENSÃO MENSAL VITALÍCIA. REDUÇÃO DA CAPACIDADE LABORATIVA DO EMPREGADO", por violação do art. 950 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos materiais, na forma de pensão mensal vitalícia calculada sobre 6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento) da remuneração do reclamante, em parcelas vencidas e vincendas, a contar da data do afastamento do empregado (14/08/2012), acrescida do 13º salário e do terço de férias, de forma vitalícia, restabelecendo-se os termos da sentença, no particular, inclusive no que tange à constituição de capital nos termos do art. 475-Q, § 2º, do CPC/1973.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 307-30.2013.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravado(s) e Recorrente(s): PEDRO OSCAR RODRIGUES, Advogado: Edson Hodecker, Agravante(s) e Recorrido(s): CIA DE CIMENTO ITAMBÉ, Advogada: Ana Beatriz Ramalho de Oliveira Ribeiro, Advogado: Hilton Marcelo Peres Zattoni, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da ré e II - conhecer do recurso de revista do autor por contrariedade à Súmula 439 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência dos juros da mora sobre a indenização por danos morais a partir do ajuizamento da



reclamação, nos termos da referida súmula.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 467-96.2013.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): LECI LURDES LEIRIA, Advogado: Renato Kliemann Paese, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Decisão: à unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento e do recurso de revista do Reclamado; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 1218-07.2013.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): MATHEUS SCHLOSSER ALVES, Advogado: Itacir Forlin, Agravado(s) e Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Renata Pereira Zanardi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do autor para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 1348-94.2013.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): CARLOS ALBERTO ARABITES, Advogado: Alceu Dagort, Advogado: Alan Dioni Dagort, Agravado(s) e Recorrente(s): CONSTRUTORA VIERO S.A., Advogado: Marcelo Pascotini Pereira, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do autor; e II - conhecer do recurso de revista da reclamada por contrariedade às Súmulas 219, I e 329 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 1551-35.2013.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): JULIANA PALMA, Advogada: Vera Augusta Moraes Xavier da Silva, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogada: Marissol Jesus Filla, Decisão: à unanimidade, I- negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamante; II- conhecer do recurso de revista da Reclamante apenas quanto ao tema "intervalo do art. 384 da CLT", por violação do art. 384 da CLT; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para acrescer à condenação o pagamento de 15 minutos extraordinários decorrentes da supressão do intervalo previsto no art. 384 da CLT, com o adicional respectivo, em todos os dias em que se apure a existência de jornada extraordinária, sem limitação quanto ao tempo extraordinário de labor, observados os mesmos parâmetros de cálculo e liquidação fixados para as demais horas extras, inclusive reflexos; III- conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado quanto ao tema "horas extras - divisor", por contrariedade à Súmula 124/TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adoção do divisor 180 na apuração do valor devido a título de horas extras. Para fins processuais, fica mantido o valor da condenação.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-HSBC BANK BRASIL, o Dr. Ely Talyuli Júnior.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR -**



1614-73.2013.5.09.0013 da 9a. Região, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): SÔNIA SHIGEKO SEIMA TOYOFUKU, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: à unanimidade: I - sobrestar a análise do agravo de instrumento do Reclamado; II - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 10191-66.2013.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s) e Recorrido(s): ELISA DE CASTRO GERDULO, Advogado: Márcio Freitas de Aguiar, Agravado(s) e Recorrido(s): INFORNVA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Wilson Duarte de Carvalho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista do Reclamado. Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 10445-39.2013.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): SANTANA S.A. - DROGARIA E FARMÁCIAS, Advogado: Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s) e Recorrente(s): IVO DE JESUS, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. USO NÃO AUTORIZADO DA IMAGEM DO EMPREGADO COM FINS COMERCIAIS. EMPREGADO OBRIGADO A TRAJAR UNIFORME COM LOGOMARCA DE PRODUTOS COMERCIALIZADOS PELA EMPREGADORA", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a responsabilidade civil da empresa, condenar a ré ao pagamento de indenização por dano moral no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Custas inalteradas. Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 20581-24.2013.5.04.0752 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Fabiano Laroça Altamiranda, Advogado: Cláudia Marques Vecozzi, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ OLÍMPIO CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogado: Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Anderson Oliveira Forte, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada; II - conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante apenas quanto ao tema "horas extras - parcelas vincendas", por violação ao art. 290 do CPC/1973, atual art. 323 do CPC/2015; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento das parcelas vincendas relativas às horas extras enquanto perdurar a situação fática que sustenta a condenação. Para fins processuais, fica mantido o valor da condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Antônio Cândido Osório Neto. Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 147600-57.2013.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): ADELMIR FERNANDES, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Agravado(s) e Recorrido(s): TUBOS VIANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Douglas Matoso Lorenzon, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento e II - não



conhecer do recurso de revista.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 559-25.2014.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): ADRIANO LIMA PINTO, Advogado: Marcus Flávio Loguércio Paiva, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): EMS ELETROMECAÂNICA SILVESTRINI LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Olindo Barcellos da Silva, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do autor; II - conhecer dos recursos de revista das reclamadas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade á Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento desses honorários; III - não conhecer do recurso de revista da EMS ELETROMECAÂNICA SILVESTRINI LTDA quanto aos temas remanescentes.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 692-29.2014.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Ney José Campos, Agravado(s) e Recorrido(s): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Jefferson Jorge de Oliveira, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; e II - não conhecer do recurso de revista.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 718-47.2014.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Maurici Antonio Ruy, Advogado: Franciane Hansen Ferreira, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ESPÓLIO de BRUNO PINA - REPRESENTADO POR ELZA LOPES SIQUEIRA PINA, Advogada: Roberta Carla Sottile Serrarens, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): SELETA MEIO AMBIENTE LTDA., Advogado: Sylvio Rodrigues Neto, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do agravo de instrumento da ré Selecta; II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da ré SANEPAR; III - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da representante do espólio de Bruno Pina; e IV - conhecer do recurso de revista da representante do espólio de Bruno Pina, por violação do art. 7º, XXVIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o valor da indenização por danos materiais seja pago sem o abatimento do valor recebido a título de indenização do seguro de vida.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 726-11.2014.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): REAL EXPRESSO LTDA., Advogado: Nélvio Lopes Cardoso Júnior, Advogado: Ivane Margarida Simões Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): REINALDO AUGUSTO PASSOS DA SILVA, Advogado: Gilma Gondim, Decisão: retirar o processo de pauta, para aguardar na Secretaria da 3ª Turma, por se tratar de matéria afetada à SBDI-1 sobre o tema "Repouso semanal remunerado - RSR - integração das horas extraordinárias habituais - repercussão nas demais parcelas salariais - bis in idem - Oj 394 da SBDI-1 do TST" em recursos de revista com tramitação sob o rito de recursos repetitivos (art. 896-C, §1º, CLT).Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 841-03.2014.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s):



JOSÉ HIRAM TARCISIO DE SOUZA, Advogado: Anderson Wozniaki, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Antônio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; III - não conhecer do recurso de revista do reclamante.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 1066-22.2014.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): SULCLEAN SERVIÇOS LTDA., Advogada: Luziane Ilha da Luz, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM, Procurador: Marcelo Horta Sanábio, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO FRANCISCO SQUINZANI ROSSI, Advogada: Vanessa Cristiane Pereira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da Sulclean Serviços Ltda.; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da Universidade Federal de Santa Maria para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 1271-33.2014.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): AGCO DO BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Thiago Torres Guedes, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCELO EDUARDO DE MORAES SOUZA, Advogado: Luís Henrique Braga Soares, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - ausência de credencial sindical", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tal verba.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 1304-06.2014.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): ANAMARIA BASTOS E SILVA, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Agravado(s) e Recorrido(s): TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS, Advogada: Isabel Luiza Rafael Machado dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 1372-04.2014.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): EDUARDO DE ARAÚJO COELHO NETO, Advogado: Wilson Roberto Vieira Lopes, Advogado: Marcelo Macioski, Agravado(s) e Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Fábio Freitas Minardi, Advogado: Daniela Paula Domingues Tomé, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS - USO DE VEÍCULO PRÓPRIO PARA O TRABALHO", por violação do art. 2º da CLT, e "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS PELO TRANSPORTE IRREGULAR DE VALORES", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) condenar o réu ao pagamento de indenização por danos materiais quanto às despesas com combustíveis e pelo desgaste com o veículo próprio utilizado pelo empregado para o trabalho, nos termos da petição inicial; b) deferir o pagamento de indenização por danos morais, em decorrência do transporte irregular de valores, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Custas



acrescidas em R\$ 600,00 (seiscentos reais)Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 1440-80.2014.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): HELENA MARIA ALVES KLOPPPEL, Advogado: Alexandre Santana, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rauber Schlickmann Michels, Decisão: à unanimidade: I - sobrestar a análise do recurso de revista adesivo da CEF; II - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 1568-86.2014.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): SIRLENE PAULA DOS SANTOS, Advogado: José Bastos Freire, Agravado(s) e Recorrido(s): PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Flávio Aldred Ramacciotti, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, somente no tema "trabalho da mulher - intervalo previsto no artigo 384 da CLT - recepção pela Constituição Federal de 1988", para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 1692-64.2014.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Ney José Campos, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): OZEIAS MOREIRA FALCÃO, Advogado: Antônio Carlos Ivo Metzker, Decisão: unanimemente: I- dar parcial provimento ao agravo de instrumento do autor, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II- conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do Banco réu.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 1718-41.2014.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): LPS ONLINE CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA., Advogado: Euclides José Marchi Mendonça, Agravado(s) e Recorrente(s): ERIKA BARROS NUNES LORENA, Advogado: Marcel Collesi Shmidt, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista da autora por contrariedade à Súmula 244, I e II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, reconhecer o direito à estabilidade provisória da autora e condenar a empresa ao pagamento, a título indenizatório, dos salários e demais direitos correspondentes ao período de estabilidade, da dispensa até 5 meses após o parto, conforme se apurar em liquidação de sentença, nos termos da Súmula 244, II, do TST, com juros e correção monetária.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 2763-45.2014.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ROSEMEIRI PEREIRA ROSA, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Claudine Simões Moreira, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do banco reclamado; II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; e III - não conhecer do recurso de revista da reclamante.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em



vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 10268-14.2014.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Fabio Korenblum, Agravado(s) e Recorrido(s): ANA AMELIA BALESTRIN BORTOLUZZI, Advogado: Átila Alexandre Garcia Kogan, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CONDIÇÕES DE DEFERIMENTO. CREDENCIAL SINDICAL. NECESSIDADE", por contrariedade às Súmulas 219, I, e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, restabelecendo-se a sentença no particular. Custas inalteradas.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 10605-30.2014.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ELISEU LEVANDOWSKI, Advogado: Darcy Scortegagna, Advogado: Elias Antônio Garbin, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Carolina Rostirolla Lakus, Advogado: Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Claudio Dias de Castro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento do autor e do Banco do Brasil S.A.; II - conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil S.A., por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; e III - não conhecer do recurso de revista do autor.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 10960-39.2014.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s) e Recorrido(s): ADAUTO DAMASCENA GOUVEIA, Advogado: Elisabete Moreira da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): PROL CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do Estado do Rio de Janeiro; e II - não conhecer do recurso de revista do Estado do Rio de Janeiro.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 10967-68.2014.5.01.0226 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA DE LOURDES DA SILVA RODRIGUES GOMES, Advogado: Fernanda Almeida Mateus de Melo, Agravado(s) e Recorrido(s): PROL CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do Estado do Rio de Janeiro; e II - não conhecer do recurso de revista do Estado do Rio de Janeiro.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 11057-59.2014.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Advogado: Sérgio Carlos Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): PEDRO EDUARDO CARDOSO, Advogada: Perla Christiane de Araújo Ferreira, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do Município Reclamado; e II - não conhecer do recurso de revista do Município Reclamado.Obs.:



Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 11349-13.2014.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s) e Recorrido(s): TABITA DA COSTA CUNHA, Advogado: Leonardo da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Isabela Porto Ribeiro Martins, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado; II - não conhecer do recurso de revista do Reclamado.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 11605-56.2014.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Procurador: Tatiana Pereira Moraes Leite, Procuradora: Letícia Lacroix de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): LIVIO FABIO ANDRADE DE FREITAS, Advogado: Rafael Alves Cardoso, Agravado(s) e Recorrido(s): TRADE BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Heloisa Guimarães Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Estado do Rio de Janeiro; II - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento do Estado do Rio de Janeiro. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado quanto ao tema "Súmula 331 - Ente Público".Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 11846-85.2014.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA LTDA., Advogado: Ricardo Augusto Gomes da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): TATIANA FERREIRA DA CONCEICAO, Advogada: Érica Silva da Costa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do Estado do Rio de Janeiro; e II - não conhecer do recurso de revista do Estado do Rio de Janeiro.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 20177-15.2014.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procurador: Rafael Taufer da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): ANA PAULA FERRAS DE OLIVEIRA, Advogado: Airton Rafael Bier, Agravado(s) e Recorrido(s): LÓGICA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Régis Cristiano Graef, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do Município de Passo Fundo para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 20437-24.2014.5.04.0523 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ERECHIM, Advogado: Simone Massochin Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): NOELI APARECIDA CARDOSO, Advogado: Élio Francisco Spagnol, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, Advogado: Gismael Jaques Brandalise, Advogado: Fabiano Vitorello, Advogado: Nagiba Aloana Rodrigues, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão do dia 3 de abril de 2019.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de



Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 20725-02.2014.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Rogério Scotti do Canto, Agravado(s) e Recorrido(s): CARMEM DA SILVA UMPIERRE, Advogado: Ricardo Mirico Aronis, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 21185-49.2014.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO SUL - DETRAN, Procuradora: Rebeca Santos Machado, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Agravado(s) e Recorrido(s): LILIANE DOMINGUES AGUIRRE, Advogado: Renan Barbosa Colognese, Agravado(s) e Recorrido(s): GUIPESERVICE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Jeferson Rogério Lazzarotto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 266-57.2015.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): LUIZ GUSTAVO PROCÓPIO RIBEIRO, Advogado: Mauro José Auache, Advogado: Amir Barroso Khodr, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Agravado(s) e Recorrido(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista e II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Amir Barroso Khodr.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 279-34.2015.5.04.0871 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): TRANSPORTES GRAL LTDA., Advogado: Ilan Bortoluzzi Nazário, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO VICENTE MARQUES DE MEDEIROS, Advogado: Teófilo Carvalho Reyes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, quanto aos temas "comissão de conciliação prévia - acordo firmado - ausência de ressalvas - eficácia liberatória" e "enquadramento sindical - motorista rodoviário", para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Presente à Sessão a Dra. Cíntia Viana patrona do(s) Recorrido(s).Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 524-11.2015.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): DALVA MARIA DA CRUZ, Advogado: Paulo Poberto Belila, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA – FUNPAR, Advogado: Luiz Antônio Abage, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento e II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "trabalho da mulher - intervalo do artigo 384 da CLT - limitação temporal - impossibilidade", por violação do artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, acrescer à condenação o pagamento, como extras, de 15 minutos, a título de intervalo do artigo 384 da CLT suprimido, com o adicional respectivo e reflexos legais postulados, nos dias em que for verificado



trabalho extraordinário, conforme se apurar em liquidação de sentença. Mantido o valor da condenação.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 666-77.2015.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procurador: Carla Poloni Telles Santos, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): JULIAN FERNANDO BRAGUNCI SOUZA, Advogado: José Alcides de Souza Júnior, Advogado: Felipe Andrey Coimbra Xavier Pinto, Agravado(s) e Recorrido(s): SVA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ARMADA LTDA. - ME, Advogado: Mariele Zoppi Xavier, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "jornada 12x36 - invalidade do regime pela prestação de horas extras habituais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer, no particular, a decisão de primeiro grau, que condenou a reclamada ao pagamento das horas extras excedentes da 8ª diária e 44ª semanal; II - não conhecer do recurso de revista do Município de Vitória e III - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do Município de Vitória.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 1068-96.2015.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE SANTA CATARINA - FECOMÉRCIO, Advogado: Rafael Souza de Arruda, Advogada: Cláudia Barros Vanzelotti, Agravado(s) e Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO - CNC, Advogado: Guilherme Köpler Carlos de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DE BLUMENAU, Advogado: Fábio Noil Kalinoski, Agravado(s) e Recorrido(s): MGH ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., Advogado: Gustavo Nascimento Fiuza Vecchiatti, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer dos recursos de revista da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO - CNC e do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DE BLUMENAU; e II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo FECOMÉRCIO.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 1280-68.2015.5.08.0119 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: João Alfredo Freitas Miléo, Agravado(s) e Recorrido(s): CLAYSON ANDREY DO NASCIMENTO ANDRADE, Advogado: João Victor Dias Geraldo, Agravado(s) e Recorrido(s): CREDNEW RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Igor Xavier do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 1702-30.2015.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Maria Madalena Selvatici Baltazar, Agravado(s) e Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procuradora: Daiane Maria Oliveira Viana, Agravado(s) e Recorrido(s): RUITHER RESENDE LOPES, Advogado: Paula Wanessa Lopes Bastos, Agravado(s) e Recorrido(s): UNISEG - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - ME, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTENOR GUIMARÃES & CIA LTDA., Advogada: Mariana Guimarães Fonseca Gianordoli, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do



Estado do Espírito Santo e II - não conhecer do recurso de revista do INCRA.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 1723-34.2015.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): ELON SANTOS MELO E OUTROS, Advogado: Thiago D' Ávila Melo Fernandes, Advogado: Marcos D Avila Melo Fernandes, Agravado(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Antônio José Siqueira de Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos autores por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento das diferenças salariais decorrentes da recomposição da remuneração dos reclamantes, após as suas readmissões, pela concessão dos reajustes salariais e das promoções gerais, lineares e impessoais, essas últimas nos mesmos termos em que foram concedidas aos demais trabalhadores que continuaram nos mesmos cargos e desempenhando as mesmas funções, por todo o período de afastamento dos empregados anistiados, quanto às parcelas vencidas e vincendas, com os reflexos, desde o retorno ao serviço. Prejudicada a análise do agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 10185-61.2015.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): BAUMGARTEN GRÁFICA LTDA., Advogado: Valdir Righeto Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): EDIVAN HONAI MORAES ALMEIDA, Advogado: Salézio Stähelin Júnior, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante, por violação do art. 73, § 1º, da CLT; e, no mérito, dar-lhe provimento para ampliar a condenar ao pagamento de uma hora extra a título da redução do intervalo intrajornada, no período em que havia autorização específica do Ministério do Trabalho para reduzi-lo, mas que houve a prestação de horas extras, conforme se apurar em liquidação de sentença. Mantém-se o valor arbitrado à condenação.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 10504-05.2015.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luciano Pereira Vieira, Agravado(s) e Recorrido(s): SILVANA SOARES SILVA, Advogado: Dmitri Montanar Franco, Agravado(s) e Recorrido(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Fábio Rivelli, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 10734-52.2015.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): PARATI S.A., Advogado: Raul Aniz Assad, Agravado(s) e Recorrido(s): VERA LÚCIA ZIMMER BAMPI, Advogado: Anoar Antônio de Moraes, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator: I - conheceu e negou provimento ao agravo de instrumento; e II - conheceu do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 443 do TST, e no mérito, deu-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que entendeu válida a dispensa da reclamante.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 11478-96.2015.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR À



DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNDAÇÃO CECIERJ, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Procurador: Luiz César Vianna Marques, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA DA PENHA BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Francisco Aristeu Melo Alves, Agravado(s) e Recorrido(s): MOSCA GRUPO NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Luiz Miguel Peterlini, Advogado: Carla Aparecida Peterlini, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento e do recurso de revista.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 11702-50.2015.5.18.0014 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): GRAFIGEL EMBALAGENS LTDA, Advogado: Rafael Lara Martins, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, FARMACÊUTICAS E DE MATERIAL PLÁSTICO NO ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Fernando Pessoa da Nóbrega, Decisão: por unanimidade, I) conhecer do agravo de instrumento da empresa e, no mérito, negar-lhe provimento, e II) não conhecer do recurso de revista do sindicato.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 20304-70.2015.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, Procurador: Juliano de Angelis, Agravado(s) e Recorrido(s): JANETE NOELI FAGUNDES DE FREITAS E OUTROS, Advogado: Ângelo Felipe Zuchetto Ramos, Agravado(s) e Recorrido(s): CONFIDENCIAL SEGURANÇA PRIVADA LTDA. - EPP, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da UFFS para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 20308-75.2015.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS, Procurador: Guilherme Faraco de Freitas, Agravado(s) e Recorrido(s): GIORGIO OLIVEIRA RIBEIRO, Advogado: João Eduardo Viegas da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Advogado: José Carlos Braga Monteiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 20380-56.2015.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): CLENI APARECIDA CARDOSO FINGER, Advogado: Rafael Machado Fraga, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - conhecer do recurso de revista do reclamado, por contrariedade á Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 20385-30.2015.5.04.0123 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: Marcelo Horta Sanábio, Agravado(s) e Recorrido(s):



LEONARDO MEDEIROS SCHIMIDT, Advogado: Vanessa Enderle Bohns, Agravado(s) e Recorrido(s): SILVA VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA., Advogada: Cristina Mackmillan Velasque, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da FURG para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 20393-55.2015.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Luciana Marcon Perez Hasselmann, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): SILVIA MARIA LIPERT BEHENCK, Advogada: Rosicléia de Fátima Bordim, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; III - conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; e IV - conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto ao tema "férias - fracionamento - não demonstração de situação excepcional - pagamento em dobro", por violação do artigo 134, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da indenização correspondente à dobra prevista no artigo 137 da CLT, com acréscimo de 1/3, tudo conforme se apurar em liquidação.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 20527-52.2015.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Juliano Heinen, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Agravado(s) e Recorrido(s): GETÚLIO JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Gabriel Feijo Silveira, Advogado: Luiz João dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): GUSSIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Luiz Fabiano da Silva Rodrigues, Advogado: Plauto Maicon Dada dos Santos, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento e II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula/TST nº 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação dos reclamados ao pagamento da verba honorária.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 20600-41.2015.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Léo Carlos Vargas, Agravado(s) e Recorrido(s): CÁTIA REGINA DE OLIVEIRA KUMPEL, Advogado: Léo Carlos Vargas, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.; e II - conhecer do recurso de revista do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 20673-66.2015.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS, Procurador: Gustavo Alessandro Kronbauer, Agravado(s) e Recorrido(s): WILLIAM RODRIGUES SILVA, Advogado: Tomás Godoy Chagas Machado, Agravado(s) e Recorrido(s): GUIPESERVICE SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA., Advogado:



Jeferson Rogério Lazzarotto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do DETRAN/RS para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 20730-65.2015.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Bernardo Germano Motta, Agravado(s) e Recorrido(s): GUSTAVO DA CUNHA RAUPP, Advogado: Bernardo Machado Zanatta, Advogado: Thomaz Juliano Burin Fochesatto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 21153-31.2015.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): CIA JORNALÍSTICA JC JARROS, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s) e Recorrido(s): DIEGO RODRIGUES FAROFA, Advogada: Daisy Terezinha Spalding Duarte, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista da Reclamada por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 175-23.2016.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Francisco Heliomar de Macedo Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Procurador: José Caetano dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do Banco do Brasil e II - não conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 632-52.2016.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): RITIELLI RODRIGUES, Advogado: Luís Fernando Ballock, Agravado(s) e Recorrido(s): KAMYLUS MALHAS LTDA., Advogado: Romeo Piazero Júnior, Decisão: por unanimidade; I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento e II - conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 3º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a ré ao pagamento de uma hora extraordinária diária por dia efetivamente trabalhado a título de intervalo intrajornada, acrescida do adicional de 50% e reflexos.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 961-77.2016.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): MSC MEDITERRANEAN LOGISTICA LTDA., Advogado: Heitor Emiliano Lopes de Moraes, Agravado(s) e Recorrido(s): DEYDSON REIS MACHADO, Advogado: Sávio Corrêa Simões, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada; II - conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "reflexos do adicional de insalubridade no repouso semanal remunerado", por contrariedade à OJ 103/SDI-1/TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos do adicional de insalubridade sobre os RSR, mantendo os demais reflexos deferidos pelo TRT.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma.



Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 1329-65.2016.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procurador: Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s) e Recorrido(s): DORIA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Célio Ribeiro Barros, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada Liderança Limpeza e Conservação Ltda.; II - não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado Município de Vitória.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 1470-11.2016.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): EDIVANIA DINIZ DUQUE SCHMIDT, Advogado: Luís Fernando Ballock, Advogado: Romolo Gascho de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): MALHAS MENEGOTTI INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., Advogada: Andréia Cláudia Bini Fallgatter, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; e II- conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 3º, da CLT, e no mérito, dar-lhe provimento para condenar a ré ao pagamento de 1 (uma) hora extra diária, com adicional de 50% e reflexos, decorrente da redução do intervalo intrajornada, durante todo o período não prescrito.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 3664-04.2016.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Vaneska Gomes, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Clóvis Teixeira Lopes, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do sindicato autor quanto ao tema "legitimidade ativa ad causam do sindicato autor - substituição processual - defesa de direitos individuais heterogêneos", por violação do artigo 8º, III, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a tese de ilegitimidade ativa do sindicato e determinar o retorno dos autos ao TRT da 10ª Região, a fim de que prossiga no julgamento dos recursos ordinários, como entender de direito. Prejudicado o exame do tema remanescente, bem como do agravo de instrumento da reclamada.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Amir Barroso Khodr.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 10133-47.2016.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA RAIMUNDA BORGES GUIMARÃES, Advogado: Marcos Antônio Alves Penido, Advogado: Marcos Filipe Nogueira Oliveira Penido, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITAÚNA, Procurador: Sebastião de Oliveira Parreiras, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravado e Recorrente: MARIA RAIMUNDA BORGES GUIMARÃES e Agravante e Recorrido: MUNICÍPIO DE ITAÚNA; por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do município, II - considerar prejudicado o recurso de revista adesivo da autora (art. 997, § 2º, III, do NCPC).Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 10156-60.2016.5.03.0169 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): SILVIA MERANTE NERY, Advogado: João Francisco Esteves Rennó, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO



DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s) e Recorrido(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da autora; e II - conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil S.A., por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação ao recorrente.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 10375-80.2016.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): CONTÉCNICA FABRICAÇÕES LTDA., Advogado: Cezer Lopes de Oliveira Júnior, Agravante(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s) e Recorrido(s): GILSON MARCELINO DA SILVA, Advogado: Cleber Dias da Silva, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada VALE S.A.; II) conhecer do recurso de revista da Reclamada CONTÉCNICA FABRICAÇÕES LTDA., por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de pagamento das horas in itinere.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 20546-63.2016.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, Procuradora: Juliana De Angelis, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO FERNANDO HARTEK DOBKE, Advogada: Adriana Brod Benites, Agravado(s) e Recorrido(s): MARINÔNIO SERVICE LTDA., Advogado: Mário Antônio Hubenthal Pellegrini Filho, Advogado: Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da Administração Pública para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 20827-71.2016.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Marcus Vinícius Agostini, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Agravado(s) e Recorrido(s): JUAREZ ALEXANDRINO INCHAUSTI DE BARROS, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário das rés, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito e II - declarar prejudicada a análise do agravo de instrumento.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 235-48.2017.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Fabrício Zipperer, Agravado(s) e Recorrido(s): ALCEU MOREIRA, Advogado: Ellis Shirahishi Tomanaga, Advogado: Lélío Shirahishi Tomanaga, Agravado(s) e Recorrido(s): DIFLEX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. E OUTRAS, Advogado: João Vicente Capobianco, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, somente quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - GRUPO ECONÔMICO - AUSÊNCIA DE RELAÇÃO HIERÁRQUICA", observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Compôs o "quorum" a



Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ARR - 20129-59.2017.5.04.0821 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-GT, Advogado: Dennis Bariani Koch, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Agravado(s) e Recorrente(s): ADAO BATISTA CEZAR, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, 1- conhecer do recurso de revista do autor, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância da prescrição trintenária especificamente em relação aos reflexos do auxílio-alimentação sobre os depósitos de FGTS; e 2 - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da CEEE.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ED-RR - 133900-13.2009.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Eliseu Bertotto Neto, Embargado(a): LORECI TEREZINHA DA GAMA RAVAZZOLI, Advogado: Rubesval Félix Trevisan, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão, conferindo efeito modificativo ao julgado, para que conste tanto na fundamentação quanto na parte dispositiva do acórdão embargado a determinação do recolhimento da cota-parte devida tanto pelo autor quanto pela patrocinadora (CEF) para o custeio das diferenças de complementação de aposentadoria concedidas, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios, excluída, assim, a responsabilidade da FUNCEF pela reserva matemática.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ED-RR - 183900-27.2009.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VIVIAN INÁCIO DA ROSA, Advogado: Luiz Ricardo Diegues, Advogada: Ana Cristina Vasconcelos Soares, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Carlos Augusto Tortoro Junior, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ED-RR - 233300-14.2009.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGU), Advogado: Daniel Costa Reis, Embargado(a): SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Fabiana Fittipaldi Morade Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ED-ARR - 3-22.2010.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SÃO MARTINHO S.A., Advogado: Isidoro Augusto Rossetti, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): ISAIAS DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Jayme Ferraz Júnior, Advogada: Luciana Vaz, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ED-RR - 235300-85.2010.5.16.0012 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CONSTRUTORA MARQUISE S.A., Advogado: Mário Jorge Menescal de Oliveira, Advogado: Rômulo Marcel Souto dos Santos, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, Procurador: Marcos Antonio de Sousa Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.Obs.: Presente à Sessão o Dr.



Rômulo Marcel Souto dos Santos, patrono do(s) Embargante.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ED-AIRR - 444-69.2011.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Embargado(a): FRANCISCO CARLOS MARTINS, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ED-RR - 2644-68.2011.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Cíntia Libório Fernandes Costa, Advogada: Mariana Viana Fraga, Embargado(a): SANDRA ARAKAKI, Advogado: Ricardo Lameirão Cintra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ED-AIRR - 3196-86.2011.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: WILSON DA SILVA BARROSO, Advogado: Márcio Flávio de Azevedo, Advogado: Weslaine Santos Faria, Embargado(a): COMPANHIA ULTRAGAZ S A, Advogada: Juliana Andreozzi Carnevale, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão no julgado, sem conferir-lhes efeito modificativo, mas acrescentando-lhes fundamentos.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ED-AIRR - 19-74.2012.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: WILSON JOSE DA HORA, Advogado: José Henrique Coelho, Embargado(a): CARGILL AGRÍCOLA S.A E OUTRA, Advogada: Renata Ilza Ferreira Alves, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ED-Ag-ED-ARR - 66-15.2012.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: KLABIN S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Cristo Ivanov Júnior, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Embargado(a): ANDRÉ FABIANO URBANO, Advogada: Juliane Petry, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar multa à ré no montante de 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1026, § 2º, do CPC de 2015.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 786-71.2012.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MARIA DO CARMO DIAS VIANA, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): VIACAO TANIA DE TRANSPORTES LTDA - ME, Advogada: Maria Cristina Braga Chaddad Botafogo, Advogado: Claudinei de Souza Mariano, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial aos embargos de declaração apenas para corrigir erro material, sem conferir efeito modificativo ao julgado, com o intuito de extirpar da decisão trecho alheio à realidade dos autos.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ED-Ag-ARR - 2243-98.2012.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: USIFAST LOGÍSTICA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Celia Maria Silverio de Lima, Embargado(a): JOAO DA SILVA MOREIRA,



Advogado: Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ED-Ag-ED-ARR - 1272-27.2013.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO J. SAFRA S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Embargado(a): LARISSA VIERA CAMARGO, Advogado: César Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ED-AIRR - 2092-51.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcel Coelho Leandro, Advogada: Júlia Panisson Lemos, Advogado: Artur Matos dos Santos Júnior, Embargado(a): ANTONIO SANCAO DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dimitri Sá e Cavalcante, Advogado: Getúlio Cavalcante, Embargado(a): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Francisco José de Sousa Viana Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar ao réu multa de 2% sobre o valor atualizado da causa.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ED-AgR-AIRR - 2238-48.2013.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TOTVS S.A., Advogado: Márcio Ferezin Custódio, Embargado(a): CARLA RIBEIRO DE LIMA, Advogada: Alcione Melissa Segati Silva Canizela, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ED-RR - 4411-29.2013.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EDER JOSE NASCIMENTO, Advogado: Rafael de Souza Lino, Embargado(a): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Rodrigo Loureiro Coutinho, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ED-ARR - 114-62.2014.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Luiz Ricardo Berleze, Advogado: Lucas Nascimento Minchillo, Advogado: Jorge Antônio Nassar Capraro, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Embargante: PAULO FAUSTINONI RIBEIRO, Advogada: Cleuza Keiko Higachi Reginato, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento aos embargos de declaração do autor, apenas para corrigir o erro material e a omissão detectados, sem imprimir efeito modificativo, determinando que da parte dispositiva do acórdão passe a constar a seguinte redação: "ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade: I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do Banco do Brasil; II) conhecer do recurso de revista do autor apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. ACORDO DE COMPENSAÇÃO SEMANAL. VALIDADE MATERIAL DO AJUSTE EXAMINADA SEMANA A SEMANA. IMPOSSIBILIDADE. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 85, IV, DO TST", por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao tema, inclusive no que concerne aos parâmetros da condenação (págs. 1.479/1.482 e 1.483/1.485 do



processo eletrônico; págs. 1.478/1.481 e 1.482/1.484 dos autos físicos"); e II) conhecer e negar provimento aos embargos de declaração da empresa.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 579-91.2014.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Cléber Magnoler, Advogado: Eduardo Fluhmann, Embargado(a): MOISES MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Flávio Rogério de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ED-ARR - 1046-87.2014.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Genésio Felipe de Natividade, Advogado: André Henrique Mauad, Embargado(a): CESAR RODRIGUES, Advogado: Daltro Marcelo Maronezi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ED-AIRR - 11099-77.2014.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: José Maurício Camargo de Laet, Procurador: Renato Oliveira de Araújo, Embargado(a): VALQUIRIA FATIMA DA SILVA, Advogada: Lucimara Fernanda Domingues, Advogado: Leandro Marques, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO CONSERVATÓRIO DE TATUÍ, Advogado: José Antônio Branco Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ED-RR - 11724-71.2014.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Embargado(a): IVAN CLEBER DE AZEVEDO, Advogado: Carolina Castelo Branco Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem alteração do julgado.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 12489-19.2014.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): ANTONIO APARECIDO PAMPOLINI, Advogado: Ed Charles Giusti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1026, §2º, do CPC de 2015.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ED-ARR - 20468-76.2014.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDACAO EDUCACIONAL ENCOSTA INFERIOR DO NORDESTE, Advogado: Sérgio Ivan de Souza Moreira, Embargante: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINPRO/RS, Advogado: Henrique Stefanello Teixeira, Advogado: Marcelo da Silva Ott, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento aos embargos de declaração de ambas as partes para, sanando omissão e conferindo efeito modificativo ao julgado, determinar a aplicação da regra geral do artigo 73, §1º, da CLT para cômputo



do adicional noturno, ou seja, que a hora noturna seja de 52 minutos e 30 segundos; II - conhecer e dar provimento aos embargos de declaração da ré para, afastando obscuridade quanto ao trecho do acórdão regional transcrito no recurso de revista e imprimindo efeito modificativo ao julgado, negar provimento ao agravo de instrumento por motivo diverso, conforme fundamentação.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 117-33.2015.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: OFCPARTNERS SOLUÇÕES EM ESCRITÓRIOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Breno Pequeno Andrade Costa, Embargado(a): ADELSON RAMOS RODRIGUES, Advogada: Luci Alves dos Santos Carvalho, Advogado: Guilherme Siqueira Falce Neto, Embargado(a): OFFICEBRASIL TECNOLOGIA EM MOBILIÁRIO LTDA. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ED-RR - 291-70.2015.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JOSIMAR AGENOR SOUZA DUARTE DA SILVA, Advogada: Karla Nemes, Embargado(a): INPREART INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA., Advogado: Ricardo Ivankio, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios, com efeito modificativo, para alterar o corpo e o dispositivo do acórdão embargado para que, onde se lê: "dou-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao tema compensação de jornada", leia-se: "dou-lhe provimento para determinar a apuração das horas extras de acordo com os parâmetros fixados no acórdão de págs. 337-340, acrescidas dos reflexos pleiteados na inicial, conforme se apurar em liquidação".Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 386-85.2015.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procuradora: Leila Mustafá de Araújo, Procurador: José Péricles Pereira de Sousa, Procuradora: Adriana Gomes De Paula Rocha, Embargado(a): ENGELMINAS CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA, Advogado: Cecilia Elizabeth Porto Moreno, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração da União e aplicar-lhe multa de 2% sobre o valor atualizado da causa.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ED-RR - 427-37.2015.5.12.0058 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MÁRCIA SOARES, Advogado: Vinícius Romanini, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Bruna Santos Costa, Advogada: Isadora Costa Caldas, Embargado(a): BRF S.A., Advogado: Marcelo Luiz Torcatto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 766-64.2015.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: José Péricles Pereira de Sousa, Procurador: Thiago Cardoso Bezerra, Embargado(a): TUT TRANSPORTES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: João Jenezerlau dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 911-07.2015.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VULCABRAS AZALEIA-BA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Tricila



Luna Sampaio, Advogado: Braulio da Silva de Matos, Embargado(a): ELICLEIDE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Bráulio Zacarias Ferraz, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1219-72.2015.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: KHALID RODAN, Advogado: Kelton Vinícius Aguiar, Advogado: Marcello Jose Garcia Costa Filho, Embargado(a): ANA KARLA MARTINS, Advogado: Anita Gomes Gonzaga Pintarelli, Embargado(a): BANCO HONDA S/A., Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ED-RR - 1264-08.2015.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SANDRO LUCA E OUTRO, Advogado: Marina Lemos Soares Piva, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Embargado(a): COMPANHIA DE METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Nelson Marques do Val Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para, conferindo efeito modificativo ao julgado, determinar que o dispositivo seja lavrado como se segue: ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. METROVIÁRIO. BASE DE CÁLCULO", por contrariedade à Súmula 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para a) condenar a empresa ao pagamento das diferenças de adicional de periculosidade, considerando em sua base de cálculo todas as verbas de caráter salarial, nos termos do artigo 1º da Lei 7.369/85 e da Súmula 191 desta Corte, com reflexos e parcelas vincendas, conforme se apurar em liquidação de sentença, observando os limites do pedido e de todo o período contratual imprescrito; b) condenar a ré ao pagamento dos honorários assistenciais, no percentual de 15%, em virtude do preenchimento dos requisitos da Súmula 219, I, desta Corte.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1594-44.2015.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: VULCABRÁS AZALÉIA-BA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Braulio da Silva de Matos, Embargado(a): JESSICA DA SILVA, Advogado: Gustavo José Amaral de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial aos embargos de declaração, a fim de sanar omissão, sem efeito modificativo.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1996-56.2015.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Embargado(a): RICARDO JULIO LIMA DOS SANTOS, Advogado: Aline Maria Pereira Mendonça Landim, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ED-AIRR - 2119-75.2015.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE, Advogado: Fábio de Araújo Amorim, Advogado: Lucas Pires de Avelar Lima, Embargado(a): DANIEL ARAUJO CARDOSO, Advogado: José Henrique de Mendonça Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ED-Ag-AIRR -**



10130-89.2015.5.15.0031 da 15a. Região, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): FRANCISCO APARECIDO PEREIRA DAMIÃO, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ED-RR - 10667-16.2015.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Rodrigo Estrella Roldan, Advogado: Gustavo Smith Heizer, Embargado(a): VALDIR TIAGO BORDIN, Advogado: Milton Alex Bordin, Embargado(a): FUZI-TEC EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI, Advogado: Mauricio Suriano, Embargado(a): ACTYON REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem, contudo, conceder efeito modificativo ao julgado.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ED-RR - 10687-16.2015.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ENEVA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA., Advogado: Paulo Mário Reis Medeiros, Embargado(a): DÉBORA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Everton Torres Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ED-RR - 10728-24.2015.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gustavo Monti Sabaini, Embargado(a): DANIEL PEREIRA BARBOSA, Advogado: Jorge Luiz Diniz Amâncio, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ED-RR - 11565-05.2015.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Geraldo Alvim Dusi Júnior, Embargado(a): JOSÉ PERES FERREIRA FILHO, Advogado: Leonardo de Oliveira Rezende, Advogado: Rafael Tadeu Simões, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ED-RR - 11585-72.2015.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: TATIANNE SOARES DA SILVA, Advogado: Flávio Marques de Souza, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: José Júlio Mourão Guedes Júnior, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Arnaldo Gaspar Eid, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ED-Ag-ARR - 20542-96.2015.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marcos Tubino Bortolan, Procurador: José Luiz Bolzan de Moraes, Embargado(a): EDUARDA CRISTINA LOCATELLI, Advogado: Juliano Luis Favaretto, Embargado(a): SILVESTRE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Rosana Lírio Paz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar multa ao réu no montante de 1% (um por cento) do valor atualizado



da causa, nos termos do art. 1026, § 2º, do CPC de 2015.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ED-RR - 20660-45.2015.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Patrícia Fernandez Selistre, Advogado: Paulo Costa Ebbesen Junior, Embargado(a): CARLOS ROBERTO FRANK MUXFELDT, Advogado: Oscar Cansan, Advogado: Tatiana Cassol Spagnolo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ED-AIRR - 130372-61.2015.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA, Procurador: Cássio Marcelo Arruda Ericeira, Procurador: Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Procurador: Raimundo de Almeida Júnior, Embargado(a): MARINALVA MENEZES BARROS DE PONTES, Advogada: Ana Paula Gouveia Leite Fernandes, Advogado: Ricardo Nascimento Fernandes, Embargado(a): FUNDAÇÃO JOSÉ AMÉRICO, Advogada: Maria Verônica Luna Freire Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 81-20.2016.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BIOMEDICAL DISTRIBUTION MERCOSUL LTDA., Advogado: Rafael Barreto Bornhausen, Advogado: Eduardo Pedrosa Massad, Advogado: João Paulo de Barros Taibo Cadorniga, Embargado(a): JULIETE KAUFMANN DE LIMA, Advogado: Rodrigo Octávio Rosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 166-89.2016.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procuradora: Telma Gutierrez de Moraes Costa, Procurador: José Péricles Pereira de Sousa, Embargado(a): SANTA GEMMA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Thiago Gomes Lopes, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ED-AIRR - 411-70.2016.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Divandalmy Ferreira Maia, Embargado(a): MARIA VERÔNICA PAES DE ANDRADE, Advogado: Gustavo Henrique Amorim Gomes, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ED-RR - 519-46.2016.5.10.0022 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: WILLIAM SOARES, Advogado: Rogério Rocha, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ED-RR - 1114-93.2016.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: NEIDE MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Marcene Guimarães Vieira, Embargado(a): VIA VAREJO S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: à unanimidade, negar



provimento aos embargos de declaração.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ED-AIRR - 2451-87.2016.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Ricardo Antonio Rezende de Jesus, Procuradora: Sálvia Haddad, Embargado(a): JACSON DOUGLAS MESQUITA DA SILVA, Advogado: João Paulo Reis Garzon, Embargado(a): D DE AZEVEDO FLORES - ME, Advogada: Camila da Silva Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ED-AIRR - 11722-60.2016.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: René Dellagnezze, Advogado: Silvia Helena de Oliveira, Advogado: Daniel Rodrigo Reis Castro, Embargado(a): AMARILDO MARTIMIANO RIBEIRO, Advogada: Érica Patrícia P. de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ED-RR - 20815-39.2016.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VALTER POWACZRUK, Advogada: Vivian Daize de Vasconcelos, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Missio dos Santos, Advogado: Vicente Cardoso de Figueiredo, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento aos embargos de declaração do Reclamado; II) dar provimento aos embargos de declaração do Reclamante, apenas para corrigir erro material, nos termos da fundamentação, sem conferir efeito modificativo ao julgado.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ED-RR - 100436-33.2016.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ÂNGELA MARIA DA SILVA PEREIRA, Advogado: César Romero Vianna Júnior, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Thiago Luiz Pimenta de Souza, Advogada: Iane Rios Esquerdo, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ED-RR - 100625-24.2016.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: LIQ PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Karine Ribeiro Rodrigues, Embargado(a): JONES DE ALBUQUERQUE MATA, Advogado: Cristiane Durso Mendes Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ED-AIRR - 1000262-39.2016.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BAR E RESTAURANTE JUVENTUS LTDA - ME, Advogado: Paulo Willian Ribeiro, Embargado(a): JOSE LEONARDO ARAUJO LEITE, Advogado: André Mairena Serretiello, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ED-AIRR - 1000676-82.2016.5.02.0714 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS



S.A., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Embargado(a): ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA., Advogada: Vanessa Maria Sapiência, Embargado(a): MARIA SILVANA DA SILVA, Advogado: Eleandro Alves dos Reis, Embargado(a): SUPLPLY SERVIÇOS GERAIS S.C. LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para retificar o erro material verificado, de modo que onde consta da ementa do acórdão ora embargado "agravo de instrumento conhecido e provido" passe a constar "agravo de instrumento conhecido e desprovido".Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ED-RR - 1002478-77.2016.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: RICARDO LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Josimara Cereda da Cruz Vieira, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Francisco Hélio Carnaúba da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando as omissões apontadas e conferindo efeito modificativo ao julgado, fazer constar do dispositivo do acórdão que a condenação abrange as parcelas vincendas, enquanto perdurar a situação que lhe deu suporte (labor em turnos ininterruptos de revezamento), bem como a observância do divisor 180 para o cálculo das horas extras deferidas; II - não conhecer do agravo interno interposto pela Reclamada, por ser manifestamente incabível.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ED-AIRR - 12-26.2017.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Alex Salim Machado Hussain, Embargado(a): ACF - EMPRESA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Luiz de Moura Bastos Neto, Advogada: Fernanda Salinas Di Giácomo, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ED-RR - 54-10.2017.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: NAYRA DE OLIVEIRA, Advogado: Roberto Ramos Schmidt, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Embargado(a): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV, Advogado: Carlos Filipe Colicigno, Decisão: retirar o processo de pauta considerando a pretensão infringente deduzida nos presentes embargos de declaração, concedendo-se ao ora Embargado o prazo de cinco (5) dias para que se manifeste sobre eles, nos termos da Orientação Jurisprudencial 142 da SBDI-1.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: ED-RR - 11596-61.2017.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: TOPAS MOTEL LTDA., Advogado: Jutahy Magalhães Neto, Advogado: Moisés Silva Pereira, Embargado(a): MARIA REGINA BARBOZA DA SILVA, Advogada: Alanah Coutinho Antunes, Advogado: Rogério Ravanini Magalhães, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.Obs.: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às quinze horas, tendo sido esgotada a Pauta, totalizando 631 (seiscentos e trinta e um) processos, dentre os quais 286 (duzentos e oitenta e seis) de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

108

Plenário Virtual e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

MAURICIO GODINHO DELGADO
Presidente da Turma em Exercício